JORNAL OFICIAL

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras | Poderes Executivo e Legislativo | Ano XX | Número 1484 | Sexta-Feira, 26 de Agosto de 2022

Rio das Ostras lança projeto Geração Aprendiz com auxílio para participantes

Rio das Ostras lançou na noite desta quarta, dia 24, o programa Geração Aprendiz, que, inicialmente, vai atender 40 adolescentes entre 15 e 17 anos. A ação vem reforçar as políticas públicas de atendimento ao adolescente, oferecendo novos aprendizados e contribuindo para o fortalecimento da renda familiar com a oferta de uma bolsa de R$ 350.

O programa atenderá jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, tendo por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo juvenil e preparação para o mercado de trabalho, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

Os adolescentes terão uma vivência de 12 meses no Programa, que inclui oficinas, cursos de qualificação profissional e experiências práticas nos diversos setores da Prefeitura de Rio das Ostras. Os participantes farão visitações a empresas privadas, aos espaços culturais e turísticos da Cidade.

O jovem João Vitor Vileti Cruz ao lado do prefeito Marcelino Borba durante cerimônia de lançamento do programa Geração Aprendiz.

Segundo o adolescente João Victor Vileti Cruz, que também compôs a plataforma de abertura, “se o jovem tem oportunidades ele vai agarrar com todas as forças e mostrar sua capacidade de ir além. Tudo é questão de oportunidade”.

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: 2771-1515

JORNAL OFICIAL
Atos Oficiais do município de Rio das Ostras

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: 2771-6414

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento de EMPRESAS

1)Cópia do Contrato Social e suas alterações
2)Cópia do Cartão do CNPJ.
3)Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
4)Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2705/2022(*)

"Dispõe sobre a Divulgação dos Dados dos Conselhos Municipais no Portal de Transparência no Município de Rio das Ostras."

Autoria: Vereador – Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal disponibilizará, em seu Portal da Transparência na internet, os seguintes dados relacionados aos Conselhos Municipais:
I- nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo, instituição ou órgão que o mesmo representa;
II- dados para contato com o Conselho tais como o número de telefone, *e-mail* e eventual endereço do Conselho;
III- calendário anual contendo datas, horários e local onde ocorrem as reuniões, divulgando-se, ainda, as reuniões de forma virtual;
IV- as atas das reuniões, os relatórios, editais, resoluções e as normas aprovadas.
§ 1° Os arquivos citados nos incisos acima deverão ser disponibilizados até 10 (dez) dias úteis da data da expedição. **(VETO REJEITADO).**
§ 2° Os documentos devem ser salvos em formato pesquisável, em arquivos individualizados e nomeados de acordo com o seu conteúdo.
Art. 2° A divulgação de dados deverá ser feita em estrita observância ao previsto na Lei Federal n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –.
Art. 3° A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado "Conselhos Municipais" redirecionando os usuários de sua página para o *link* da Prefeitura Municipal.
Art. 4° O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares à execução desta Lei bem como regulamentá-la no que couber.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal n° 2.247/2019.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Publicada SANÇÃO COM VETO PARCIAL na Edição 1462, em 15/06/2022
e Republicada em agosto de 2022, para a PROMULGAÇÃO do §1º do art. 1º desta Lei, em razão do VETO REJEITADO.

LEI Nº 2729/2022

"Dispõe sobre a implementação de Assistência Gratuita em Informática aos Idosos nos órgãos da Administração Pública do Município de Rio das Ostras".

Autoria: Vereador – Maurício Braga Mesquita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do VETO REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a implementação de assistência gratuita em informática aos idosos, nos órgãos da Administração Pública do Município de Rio das Ostras.
§ 1º A assistência a que se refere esta Lei implica em serviços como agendamentos, requerimentos, solicitação de documentos, cadastramentos de dados, consultas, dentre outros.
§ 2º Para os fins desta Lei, os órgãos da Administração Pública disponibilizarão funcionários exclusivos para o atendimento aos idosos.
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2730/2022

INSTITUI O PROGRAMA DE COOPERAÇÃO ENTRE EMPRESAS, ENTIDADES E PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS INTITULADO "EMPRESA AMIGA DA JUVENTUDE".

Autoria: Vereador – Uderlan de Andrade Hespanhol

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do VETO REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Cooperação entre Empresas, Entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública e a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras intitulado "Empresa Amiga da Juventude", que visa a cooperação entre empresas, entidades sem fins lucrativos e a prefeitura municipal de Rio das Ostras no âmbito do programa Jovem Aprendiz.
Art. 2º As empresas dispostas a contratar jovens aprendizes e, por força de seu ramo de atividade estarem impedidas de alocar esses jovens em suas dependências pelas condições de sua atividade econômica, poderão, com cooperação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ceder os Jovens Aprendizes contratados para as entidades sem fins lucrativos e de interesse público, tendo jus aos benefícios associados a Lei nº 10.097/2000 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.579/2018.
Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras responsável a oferecer de forma gratuita aos jovens beneficiados do programa o curso de capacitação profissional de que trata a Lei nº 10.097/2000 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 9579/2018.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2731/2022

DISPÕE SOBRE AVALIAÇÕES PERIÓDICAS NOS PRÉDIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Autoria: Vereador – Uderlan de Andrade Hespanhol

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do VETO REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Os prédios escolares da rede municipal de ensino deverão ser avaliados, periodicamente, por meio de relatório técnico, sobre as condições estruturais e de conservação.
§ 1º As avaliações periódicas estipuladas no "caput" deverão ser realizadas, no mínimo, uma vez por ano.
§ 2° Além da avaliação, também serão providenciadas, semestralmente, a limpeza e a desinfecção das caixas d'água, as quais, quando estejam instaladas no subsolo, deverão possuir proteção contra as enxurradas.
Art. 2º O relatório técnico deverá compreender:
I- avaliação das condições físicas e ambientais das unidades escolares da rede municipal de ensino;
II- documentos detalhando a situação estrutural de cada unidade escolar e suas condições de funcionamento;
III- elaboração de diretrizes para as reformas a serem executadas, sejam elas em curto, médio e longo prazo;
IV- manutenção e limpeza de ares condicionados;
V - revisão da rede elétrica;
VI- inspeção da instalação hidráulica.
Parágrafo único. Os relatórios deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site oficial do Poder Executivo Municipal, além de serem encaminhados ao Poder Legislativo Municipal, em até trinta dias da data da avaliação.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2732/2022

INSTITUI O PROGRAMA DE ENSINO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador – Tiago Crisostomo Barbosa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do VETO REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituído nas escolas das zonas rurais do Município de Rio das Ostras o programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA, da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º Com o objetivo de possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos de todas as pessoas residentes na zona rural que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar, a oferta da modalidade da EJA poderá se dar nas seguintes formas:
I- Educação de Jovens e Adultos presencial;
II- Educação de Jovens e Adultos na modalidade de Educação a Distância (EJA/EAD);
III- Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, em cursos de qualificação profissional ou de Formação Técnica de Nível Médio; e
IV- Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

IDOSOS JÁ PODEM EMITIR CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO ON-LINE

Motoristas com mais de 60 anos já podem fazer o download do cartão de vaga de estacionamento especial para IDOSO no Portal de Serviços da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN).

O procedimento para os idosos é isento de taxa.

É preciso ter carteira de habilitação ativa e conta nível prata ou ouro na **Plataforma Gov.Br.**
Acesse o portal do SENATRAN pelo QR-CODE e siga o passo a passo.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL · RIO DAS OSTRAS

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS

LEI Nº 2733/2022

"Institui o Código Municipal de Proteção aos Animais, dispondo sobre a Proteção e Bem-Estar dos Animais, Definindo Procedimentos Referentes a Casos de Maus Tratos a Animais no Município De Rio das Ostras dentre outras providências."

Autoria: Vereador – Marciel de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do VETO REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

L E I:

Capítulo I
Disposições Preliminares
Seção I
Princípios e Objetivos Gerais

Art. 1º Institui o Código Municipal de Proteção aos Animais, estabelecendo normas para a proteção dos animais em Rio das Ostras, visando a compatibilizar o desenvolvimento sócio--econômico com o respeito e proteção aos animais.
Art. 2º O Código visa promover e proteger a saúde dos animais, garantindo seu bem-estar e prevenindo agravos à saúde pública e ao meio ambiente.
Art. 3º São princípios do Código Municipal de Proteção aos Animais:
I - o bem-estar humano e animal;
II - incentivar uma educação ambiental voltada para a posse responsável;
III - controlar a população através da esterilização das populações animais abrangidas por esta lei;
IV - controle de zoonoses;
V - identificação, recolhimento e registro dos animais;
VI - fiscalização e punição dos maus tratos aos animais.
Art. 4º Constituem objetivos básicos a serem atingidos pelo município nas ações de controle das populações animais:
I - incumbir o Poder Público e a sociedade da proteção das faunas nativas, migratórias, domésticas e exóticas, em qualquer fase de desenvolvimento, bem como ninhos, abrigos, habitat e os ecossistemas necessários à sobrevivência das espécies;
II - implementar sistema que permita controlar a presença de animais soltos, nas vias públicas e demais logradouros, por meio de microchipagem com identificação específica dos animais sem dono e educação para a posse responsável, a fim de evitar a transmissão de zoonoses;
III - promover vigilância, prevenção e controle de zoonoses visando à proteção ambiental em relação ao risco potencial para a saúde pública humana e das populações animais;
IV - estimular os processos pedagógicos de educação formal e não formal, visando demonstrar a importância dos temas relacionados à proteção dos animais;
V - determinar o estabelecimento de políticas públicas pautadas no combate às práticas que submetam animais à crueldade ou coloquem em risco sua existência; e
VI - regulamentar processos de reprodução, criação e venda de cães e gatos.
VII - promover convênios com instituições de ensino superior, associações de proteção aos animais, órgãos governamentais e não governamentais;
VIII - controlar a natalidade através de castrações, esterilizações e produtos químicos para evitar o período de cio ou fecundação.

Seção II
Direitos dos Animais

Art. 5º Os animais são seres sencientes, sujeitos de direitos e nascem iguais perante a vida, devendo ser alvos de políticas públicas governamentais garantidoras de suas existências dignas, a fim de que o meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida dos seres vivos, mantenha-se ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.
Art. 6º O valor de cada ser animal deve ser reconhecido pelo Estado como reflexo da ética, do respeito e da moral universal, da responsabilidade, do comprometimento e da valorização da dignidade e diversidade da vida, contribuindo para os livrar *de* ações violentas e cruéis.
Art. 7º Todo animal tem o direito:
I - de ter as suas existências física e psíquica respeitadas;
II - de receber tratamento digno e essencial à sadia qualidade de vida;
III - a um abrigo capaz de protegê-lo da chuva, do frio, do vento e do sol, com espaço suficiente para se deitar e se virar;
IV - de receber cuidados veterinários em caso de doença, ferimento ou danos psíquicos experimentados;
V - a um limite razoável de tempo e intensidade de trabalho, a uma alimentação adequada e a um repouso reparador.
Art. 8º. Todo veículo de transporte de animais deverá estar em condições de oferecer proteção e conforto adequado.
Art. 9°. É dever do Estado e de toda a sociedade garantir a vida digna, o bem-estar e o combate aos abusos e maus tratos de animais.

Seção III
Dia dos Cuidadores, Protetores e Ativistas das Causas dos Animais

Art. 10. Fica instituído o dia 04 de outubro como o "Dia do Socorro aos Animais", dedicado aos Cuidadores, Protetores e Ativistas da Causa, que lutam pela saúde e vida dos animais.
Art. 11. No "Dia do Socorro aos Animais" serão realizadas atividades comemorativas, com homenagens em reconhecimento aos Ativistas, e haverá o incentivo à adesão de voluntários em prol da causa de socorro aos animais.

Seção IV
Estímulo à Adoção de Animais Domésticos

Art. 12. Fica instituída, no âmbito do Município de Rio das Ostras, a criação de ações que estimulem a adoção de animais domésticos.
Art. 13. Poderá o Poder Público Municipal, através de seus órgãos competentes, promover, dentre outras, as seguintes atividades:
I - palestras que visem à conscientização da população com relação ao tratamento que deve ser dispensado aos animais;
II - palestras com temas voltados à transmissão de doenças, epidemiologia, patogenia, controle e prevenção de doenças;
III - divulgação de programas de controle da população de cães e gatos através de esterilização;
IV - realização de Educação Ambiental voltada à gestão animal.
Art. 14. O recolhimento dos cães e gatos encontrados soltos em vias e logradouros públicos será seletivo e efetuado nos casos de agressão, invasão comprovada a instituições públicas ou locais em situação de risco, bem como nos casos de animais em estado de sofrimento.
Parágrafo Único. Serão recolhidos os animais com suspeita de transmissão de zoonoses de importância em saúde pública.

Capítulo II
Definições
Seção I
Condições e Classificação

Art. 15. Para efeitos desta Lei, entender-se-á por:
I - silvestres: os animais encontrados livres na natureza, pertencentes às espécies nativas migratórias, aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra dentro dos limites do território brasileiro ou águas jurisdicionais brasileiras ou em cativeiro sob a devida autorização federal;
II - exóticos: os animais não originários da fauna brasileira;
III - domésticos: os animais de convívio do ser humano, dele dependentes e que não repelem seu jugo;
IV - domesticados: os animais de populações ou espécies advindas da seleção artificial imposta pelo homem, a qual alterou características presentes nas espécies silvestres originais;
V - sinantrópicos: os animais que aproveitam as condições oferecidas pelas atividades humanas para se estabelecerem em habitat urbanos ou rurais;
VI - comunitários: os animais que estabeleceram com membros da população local onde vivem vínculos de afeto, dependência e manutenção;
VII - educação ambiental: os processos, por meio dos quais, o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade;
VIII - pesca: toda operação, ação ou ato tendente a extrair, colher, apanhar, apreender ou capturar recursos pesqueiros; e
IX - maus-tratos e crueldades contra animais: ações diretas ou indiretas capazes de provocar privação das necessidades básicas, sofrimento físico, medo, estresse, angústia, patologias ou morte.

Seção II
Animais Silvestres

Art. 16. Os animais silvestres deverão, prioritariamente, permanecer em seu *habitat* natural.
§ 1º Para a efetivação deste direito, seu habitat deverá ser, o quanto possível, preservado e protegido de qualquer violação, interferência ou impacto negativo que comprometa a sua condição de sobrevivência.
§ 2º As intervenções no meio que provoquem impacto negativo deverão ser reparadas ou compensadas por meio de indenização revertida diretamente ao órgão competente do Poder Público Municipal.
Art. 17. O Poder Público, através de órgão competente, publicará, a cada 04 (quatro) anos, a lista atualizada de espécies da fauna silvestre ameaçadas de extinção e as provavelmente ameaçadas de extinção no Município.
Parágrafo Único. Os animais silvestres de qualquer espécie, em qualquer fase de desenvolvimento, bem como os seus ninhos, ovos e abrigos, serão considerados bens ambientais de uso comum do povo do Município, conforme limites que a legislação estabelece.

Seção III
Animais Domésticos

Art. 18. Os animais domésticos são aqueles que não vivem mais em ambientes naturais e tiveram seu comportamento alterado pelo convívio humano e para efeito desta Lei são considerados animais domésticos aqueles previstos na Lista de Autorização do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tais como, por exemplo, os seguintes:
I - cachorros, gatos e equinos em geral;
II - peixes, criados em aquários e utilizados para ornamentação doméstica;
III - tartarugas aquáticas de água doce criadas em aquários específicos;
IV - cágados criados soltos nos quintais;
V - porquinho da índia, *hamster* e similares criados em gaiolas apropriadas e específicas para a espécie.
Parágrafo Único. Além dos previstos nos incisos acima, animal doméstico também é caracterizado como todo o qual que por meio de processos tradicionais e sistematizados, de manejo e melhoramento zootécnico, tornaram-se domésticos, tendo características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, valor afetivo, sendo passíveis de coabitação e convívio.
Art. 19. A situação dos animais domésticos é definida conforme os incisos abaixo:
I - animal solto: todo e qualquer animal doméstico ou errante encontrado perdido ou que tenha fugido para as vias públicas ou em locais de acesso público;
II - animal abandonado: todo animal não mais desejado por seu tutor e retirado pelo mesmo, forçadamente de seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, ficando assim incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono;
III - animal semi-domiciliado: todo animal dependente do proprietário, mas que permanecem fora do domicílio, desacompanhados por períodos indeterminados. Recebem algum tipo de cuidado como vacina e/ou alimentação;
IV - animal comunitário: aquele que, apesar de não ter proprietário definido e único, estabeleceu com membros da população do local em que vive vínculos de afeto, dependência e manutenção.

Seção IV
Proibições

Art. 20. É vedado:
I - utilizar animal cego, enfermo, extenuado ou desferrado em serviço, bem como castigá-lo;
II - fazer viajar animal a pé por mais de 10 (dez) quilômetros sem lhe dar descanso;
III – fazer o animal como transporte humano individual por mais de 04 (quatro) horas seguidas sem lhe dar água e alimento;
IV - transportar em via terrestre por mais de 12 horas seguidas sem o devido descanso;
V - transportar animal fraco, doente, ferido ou em adiantado estado de gestação, exceto para atendimento de urgência.
VI - agredir fisicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência capaz de causar sofrimento ou dano, bem como as que criem condições inaceitáveis de existência;
VII - manter animais em local completamente desprovido de asseio ou que lhes impeçam a movimentação, o descanso ou os privem de ar e luminosidade;
VIII - não dar morte rápida e indolor a todo animal cujo extermínio seja necessário para consumo;
IX - sacrificar animais com venenos ou outros métodos não preconizados pela Organização Mundial da Saúde – OMS -, nos programas de profilaxia da raiva.
X - o abate humanitário de animais de açougue, sem utilizar-se do método técnico de insensibilização (fazendo o animal ficar inconsciente), ofendendo ou agredindo fisicamente os animais; sujeitando-os a qualquer tipo de experiência capaz de causar dor, sofrimento ou dano, assim como devem ser respeitados os manejos destes nas instalações dos estabelecimentos aprovados para esta finalidade;
XI - não dar morte rápida com prévia insensibilização a todo animal em qualquer situação cujo

extermínio seja realmente necessário.
Art. 21. É proibida a criação, a manutenção e o alojamento de animais silvestres da fauna exótica e não exótica, salvo exceções estabelecidas em lei específica, bem como se houver autorização de órgão ambiental competente.
Parágrafo Único. Ficam adotadas as disposições pertinentes contidas na Lei Federal n° 5.197/67, no que tange à fauna brasileira.
Art. 22. Fica proibida a estada e apresentação de espetáculos circenses, teatrais e similares no município de Rio das Ostras, quando estes utilizarem ou mantiverem em sua propriedade ou sob sua responsabilidade animais silvestres, domesticados, nativos ou exóticos, em espetáculos, cativeiros, e que tenha, como atrativo sua exibição ou exploração.
§ 1º Excetuam-se na presente lei:
I- os parques zoológicos, devidamente licenciados pelos órgãos ambientais;
II- as exposições de animais organizados por entidades governamentais ou não governamentais, desde que devidamente licenciadas e que tenham caráter científico, educacional, protecional ou de doação à comunidade;
III- os eventos que fazem exposição de raças e venda de animais desde que estejam devidamente acomodados, com suas necessidades básicas satisfeitas e atendam à Legislação vigente.
§ 2º O descumprimento às disposições previstas no *caput* deste artigo, implicará na retirada do espetáculo do território municipal, aplicadas, ainda, as sanções cabíveis para o caso concreto previstas no Capítulo V.
Art. 23. Ficam expressamente proibidas as seguintes práticas:
I - rinhas de animais e a utilização dos mesmos em exibições circenses ou qualquer outro evento público ou privado que configure maus-tratos;
II - conduzir animais em vias públicas sem o uso de coleiras e guias adequadas ao seu tamanho e porte, comandado sempre por pessoa com idade e força suficiente para controlar seus movimentos;
III - manter animais em locais com dimensões apropriadas ao seu porte e número de animais, de forma a permitir-lhes conforto, livre movimentação e com possibilidade de exercícios;
IV - não manter animais presos por fios, arames, cabos ou similares em situações que coloquem em risco a segurança dos animais, como falta de oxigênio, enforcamento, machucados e mutilações;
V - o extermínio de animais domésticos abandonados como método de controle populacional;
VI - a doação, venda ou fornecimento de animais domésticos capturados para instituições e centros de pesquisa e ensino ou zoológicos;
VII - tentar ou provocar a morte de animais por qualquer método que não seja eutanásia, em última instância, recomendada e executada de forma ética e indolor por Médico Veterinário habilitado;
VIII - privar os animais da liberdade de movimentos, impedindo-lhes aqueles próprios da espécie;
IX - submeter os animais a processos medicamentosos que levem à engorda ou crescimento artificiais;
X - impor aos animais condições reprodutivas artificiais que desrespeitem seus respectivos ciclos biológicos naturais.
Parágrafo Único. Conforme as necessidades do auto de notificação, os animais apreendidos, poderão ser designados, por tempo determinado ou indeterminado, aos cuidados de fiéis depositários, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, sem custo ao Poder Público Municipal.
Art. 24. Ficam proibidas, no âmbito do município, as práticas e procedimentos estéticos de mutilação em animais, conhecidos corno cordectomia, conchectornia, onicectomia e caudectomia e, caso haja o descumprimento destas proibições, além das sanções previstas no Capítulo V, o Poder Executivo também encaminhará ofício ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para instauração de processo administrativo disciplinar.
Art. 25. É proibido abandonar animais em qualquer área pública ou privada.

Capítulo III
Sistemas de Intensivos de Economia Agropecuária

Art. 26. Será passível de punição toda a empresa que utilizar o sistema intensivo de economia agropecuária que não cumprir com os seguintes requisitos:
I - os animais deverão receber água e alimento, atendendo-se, também, suas necessidades psicológicas, de acordo com a evolução da ciência, observadas as exigências peculiares de cada espécie;
II - os animais devem ter liberdade de movimento de acordo com as suas características morfológicas e biológicas;
III - as instalações devem atender às condições ambientais de higiene, circulação de ar e temperatura.

Capítulo IV

Responsabilidade dos Proprietários, Tutores e Estabelecimentos Relacionados aos Animais

Art. 27. É de responsabilidade dos proprietários a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como as providências pertinentes à remoção dos dejetos por eles deixados em via pública.
Parágrafo Único. Aquele que estiver conduzindo o animal em espaço público e que infringir esta norma, será autuado e sofrerá sanção de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo majorada proporcionalmente em casos de reincidência.
Art. 28. Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários quando na sua posse direta.
Parágrafo Único. Quando o ato danoso for cometido sob a guarda de proposto, estender-se-á este a responsabilidade a que alude o presente artigo.
Art. 29. O proprietário é obrigado a permitir o acesso do agente público, quando no exercício de suas funções, às dependências de alojamento do animal, sempre que necessário, bem como a acatar as determinações dele emanadas.
Art. 30. Todo proprietário de animal é obrigado a mantê-lo permanentemente imunizado contra a raiva.
Parágrafo Único. Qualquer animal que esteja evidenciando sintomas de raiva, comprovada por médico veterinário através da emissão de parecer técnico devidamente fundamentado, deverá ser prontamente encaminhado ao órgão competente do Poder Público municipal.
Art. 31. Em caso de falecimento do animal, cabe ao proprietário a disposição adequada do cadáver.
Parágrafo Único. Fica proibida a disposição do cadáver em via pública, terreno baldio, área de preservação permanente, devendo ser comunicado ao Poder Público, pelo interessado, sobre a não existência de local adequado para a disposição do cadáver.
Art. 32. A guarda responsável de animais domésticos implica em respeitar as necessidades essenciais para suas sobrevivências dignas, resguardados, sempre, os seus direitos.
Art. 33. Se enquadram ainda para fins de execução desta Lei as pessoas físicas e jurídicas que têm responsabilidades com os animais no âmbito municipal.
§ 1º Proprietário: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado e entidade sem fins lucrativos, responsável legal pela guarda do animal, seja ele advindo de ninhada, transferência, compra, adoção ou simplesmente recolhido de vias ou logradouros públicos.
§ 2º Tutor ou Cuidador: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, entidade sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligadas por vínculo de amizade ou vizinhança que não sendo proprietário se coloca na posição de guardião de animal solto ou abandonado sem, contudo, retirá-lo da via pública ou local que utilize como moradia.
§ 3º Protetor Animal: toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que recolhem animais das vias públicas ou animais em situações de maus-tratos, abandonados e feridos, mas necessitam de apoio dos órgãos competentes para prover vida digna aos mesmos.
Art. 34. O tutor responsabilizar-se-á por tomar todas as providências necessárias para transferência da tutela responsável, caso não mais se interesse em permanecer com o animal, sendo vedado abandoná-los sob quaisquer justificativas e/ou circunstâncias.
§ 1º O tutor fica obrigado a garantir assistência médica veterinária necessária, sob pena de incorrer em abandono e consequente caracterização de maus tratos.
§ 2º Os cuidados referidos no *caput* deverão perdurar durante toda a vida do animal.
Art. 35. São deveres dos tutores de animais comunitários no âmbito municipal:
I - assegurar adequadas condições de bem-estar, saúde, higiene individual dos animais, inclusive com controle de parasitoses, circulação de ar acesso a sol e área coberta, garantindo-lhes comodidade e segurança;
II - manter a higiene dos animais;
III - manter a higiene ambiental com remoção diária e destino adequado dos dejetos dos animais;
IV - manter a fauna sinantrópica controlada no ambiente;
V - oferecer alimentação de boa qualidade e administrada em quantidade compatível com as necessidades da espécie e faixa etária de cada animal;
VI - fornecer água fresca, limpa e em quantidade farta;
VII - manter os animais vacinados contra raiva e revacinar dentro dos prazos recomendados pelo fabricante do produto utilizado ou de acordo com recomendação médico veterinária;
VIII - identificar seus animais de forma permanente através de coleira, chipagem, placa de identificação ou qualquer outro meio idôneo, legalmente reconhecido e que não inflija à integridade do animal;
- **IX -** providenciar assistência médica veterinária, quando necessária.

Art. 36. As pessoas físicas e jurídicas que são responsáveis ou proprietárias de animais domésticos no âmbito municipal têm os seguintes deveres:
I - assegurar adequadas condições de bem-estar, saúde, higiene individual do animal, inclusive com controle de parasitoses e vacinação, circulação de ar, acesso ao sol e área coberta protegido de intempéries climáticas, garantindo-lhes comodidade e segurança;
II - manter a higiene do animal;
III - manter a higiene ambiental com remoção diária e destino adequado dos dejetos dos animais;
IV - oferecer alimentação de boa qualidade e administrada em quantidade compatível com as necessidades da espécie e observada sua fase de evolução fisiológica notadamente idade, sexo, fêmea prenhe ou em fase de lactação e velhice;
V - fornecer água fresca, limpa e em quantidade farta;
VI - manter comedouros e bebedouros em número, formato e quantidade tal que permita aos animais satisfazerem suas necessidades sem que haja obstáculos ou competição;
VII - manter os animais nos limites de sua propriedade, em local ventilado, garantindo-lhes proteção contra intempéries, ruídos excessivos, acesso a sol e área coberta;
VIII - manter os animais vacinados contra raiva e revacinar dentro dos prazos recomendados pelo fabricante do produto utilizado ou de acordo com recomendação médico-veterinário;
IX - garantir que não que sejam encerrados junto com outros animais que os aterrorizem ou molestem;
X - realizar controle reprodutivo e destinação responsável dos filhotes, a fim de evitar que as fêmeas procriem ininterruptamente e sem repouso entre as gestações, de forma a prevenir danos à saúde dos animais, crias indesejáveis e o consequente abandono de animais;
XI - manter no mesmo recinto as fêmeas com as respectivas crias até o término do desmame;
XII - alojá-los em locais onde fiquem impedidos de fugir, agredir terceiros ou outros animais observando, ainda, as normas desta lei;
XIII - mantê-los afastados de portões, campainhas, medidores de luz e água e caixas de correspondência, a fim de assegurar que funcionários das companhias prestadoras dos respectivos serviços tenham acesso sem sofrer ameaça ou agressão real por parte desses animais, protegendo ainda os transeuntes;
XIV - afixar em local visível ao público placa indicativa da existência de animal que possa agredir terceiros ou outros animais no imóvel, com tamanho que permita sua leitura à distância.
Art. 37. A manutenção de animais em edifícios condominiais será regulamentada pelas respectivas convenções.

Capítulo V
Sanções e Penalidades

Art. 38. Ficam estabelecidas sanções para quem praticar em animais, em especial os domésticos, atos de maus-tratos e abandono, ação ou omissão, dolosa ou culposa, que implique em crueldade, cause dor, angústia ou sofrimento e falta de atendimento às suas necessidades em Rio das Ostras.
Parágrafo Único. – O abandono de animais domésticos acarretará multa de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao seu infrator, sem contar a aplicação de sanções específicas previstas em leis municipais próprias.
Art. 39. Verificada a infração a qualquer dispositivo desta lei, o Poder Público Municipal, através de seu órgão competente, independente de outras sanções cabíveis decorrentes da legislação federal e estadual, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções/ penalidades previstas em leis municipais específicas:
I - multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao responsável pelos maus tratos ao animal, seja este seu proprietário, quem esteja na sua posse temporária, seu tutor ou o estabelecimento de venda e/ou de cuidado de animais (*pet shops*);
II - interdição total ou parcial, temporária ou permanente de locais ou estabelecimentos de venda ou de cuidado de animais (*pet shops*);
III - suspensão temporária ou cassação de alvará de funcionamento;
IV - apreensão do animal com maus-tratos comprovados e seu encaminhamento ao órgão ambiental municipal competente;
§ 1º A pena de multa não excluirá, conforme a natureza e a gravidade da infração, a aplicação de qualquer outra das penalidades previstas neste artigo.
§ 2º Caso haja reincidência nos maus-tratos ao mesmo animal ou a animal diverso por parte de cidadão este ficará impedido de ser proprietário ou ter posse de qualquer outro animal doméstico pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Art. 40. Sem prejuízo das penalidades previstas no artigo anterior, o proprietário do animal apreendido ficará sujeito ao pagamento de despesas de transportes, de alimentação, assistência veterinária e outras decorrentes.
Art. 41. O valor arrecadado com multas previstas nesta lei será destinado a programas municipais de incentivo ao bem-estar animal e de estímulo à adoção aos animais domésticos.

Capítulo VI
Disposições Finais

Art. 42. Os eventos onde sejam expostos ou comercializados cães e/ou gatos deverão receber autorização do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses antes de iniciarem suas atividades.
§ 1º Incorre em infração gravíssima, quem deixar de cumprir o disposto neste artigo, sendo aplicável sanção de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§ 2º A multa será aplicada em dobro, no caso de reincidência, sem prejuízo de outras sanções previstas em leis específicas.
Art. 43. Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, poderão ser estabelecidas parcerias com entidades de proteção aos animais, organizações não governamentais e governamentais,

universidades, empresas públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, bem assim como entidades de classe ligadas aos médicos veterinários.
Art. 44. O Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar esta lei, criando inclusive eventuais dotações orçamentárias próprias para sua execução.
Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, complementando as Leis Municipais 776/2003, 778/2003, 836/2004, 875/2004, 1.670/2012, 1.849/2014, 2.075/2018, 2.435/2021, e 2.445/2021 revogando todas as disposições em contrário ou que lhe forem incompatíveis.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2734/2022

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilidade, pelos edifícios e condomínios residenciais, recreativos ou similares, de cadeiras de rodas para transporte de pessoas com deficiência, idosos e em casos emergenciais. "

Autoria: Vereador – Maurício Braga Mesquita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do VETO REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º Os edifícios e condomínios residenciais, recreativos ou similares deverão disponibilizar, de forma permanente, em suas dependências, no mínimo uma cadeira de rodas para o transporte de pessoas com deficiência, idosos, com dificuldade de locomoção, e, principalmente, para utilização em casos de emergência.
Art. 2º Caberá aos estabelecimentos previstos no art. 1° desta Lei:
I- zelar pela manutenção das cadeiras de rodas, as quais deverão ser mantidas em excelentes condições de uso, evitando quaisquer ônus aos usuários;
II- estipular locais de fácil acesso à utilização das cadeiras de rodas;
III- afixar, nas portarias e áreas comuns, avisos sobre a existência desse benefício
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2735/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, NO VALOR DE R$800.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei, na importância de R$800.000,00 (oitocentos mil reais).
Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III da presente Lei.
Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 2.610/2021 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2.611/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme Anexos IV e V desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 065/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.11 - 15.451.0034.1.400 SEMOP - Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos	-	4.4.90.61.00 - 1.704.0150	800.000,00
		TOTAL	**800.000,00**

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 065/2022

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**Receita Corrente**								**800.000,00**
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Corrente							800.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades						800.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais					800.000,00			
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Producao de Petroleo				800.000,00				
1.7.1.2.52.3.0.00.00	Cota-Parte Royalties pela Part. Especial - Lei 9478/97, art. 50 - Royalties - Lei 9478/97			800.000,00					
1.7.1.2.52.3.1.00.00	**Cota-Parte Royalties pela Part. Especial - Lei 9478/97, art. 50 - Royalties - Lei 9478/97 - Principal**	**1.704.0150**	**800.000,00**						

ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº 065/2022

Participação Especial - Royalties Lei 9478/97						
Código	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Valor Orçado**	**Arrecadado**	**Excesso Apurado**	**Excesso Utilizado**
1.7.1.2.52.3.1.00.00	**Cota-Parte Royalties pela Part. Especial - Lei 9478/97, art. 50 - Royalties - Lei 9478/97 - Principal**	**1.704.0150**	**7.786.790,00**	**14.189.159,93**	**6.402.369,93**	**800.000,00**

ANEXO IV DO PROJETO DE LEI Nº 065/2022

Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos

Codificação: 15.451.0034.1.400 **Unidade Executora:** SEMOP

Fonte de Financiamento: Fiscal **Tipo de Ação:** Projeto

Recurso Vinculado: [ ] **Recurso Não Vinculado:** [■]

Finalidade: Adquirir para a Administração Municipal imóveis de interesse público.

Cronograma das Metas		Unidade de Medida	Produto	Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade			Exercício	R$
2022	1	Unidade	Imóvel Desapropriado	2022	800.000,00
2023				2023	
2024	-			2024	-
2025	-			2025	-

ANEXO V DO PROJETO DE LEI Nº 065/2022

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO **451 - INFRAESTRTURA URBANA**

PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos

Codificação: 15.451.0034.1.400 **Unidade Executora:** SEMOP

Produto: Imóvel Desapropriado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Adquirir para a Administração Municipal imóveis de interesse público.

DECRETO Nº 3341/2022 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto, na importância de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).
Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº1482, de 19 de agosto de 2022.

ANEXO I DO DECRETO Nº 3341/2022 (*)

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.646	0288	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	7.392.398,02
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0294	3.1.91.13.00 - 1.500.0000	100.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647	0298	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	80.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Rem. do Magistério - Ensino Fundamenta	0310	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	1.740.000,00
	0312	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	1.387.000,00
	0314	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	1.200.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.643	0357	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	240.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Creche	0359	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	300.000,00
	0361	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	255.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.644			
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0365	3.1.91.13.00 - 1.500.0000	1.119.845,51
02.16 - 12.365.0004.2.645	0373	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	220.863,24
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0375	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	172.780,00
	0377	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	195.000,00
02.16 - 12.366.0004.2.647	1989	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	29.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fun	1990	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	22.000,00
	1991	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	20.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.643	1992	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	85.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Creche	1993	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	6.000,00
	1994	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	10.000,00
	1995	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	8.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.645	1997	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	100.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE Que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	1998	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	110.000,00
	1999	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	100.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.647	2001	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	400.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fun	2002	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	400.000,00
	2003	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	400.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999			
RESCONT - Reserva de Contingência	-	9.9.99.99.00 - 1.500.0000	13.907.113,23
		TOTAL	30.000.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 3341/2022 (*)

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**Receitas Correntes**								**30.000.000,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							22.000.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos						22.000.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza					10.000.000,00			
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				10.000.000,00				
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			10.000.000,00					
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal**	**1.500.0000**	**10.000.000,00**						
1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços					12.000.000,00			
1.1.1.4.50.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				12.000.000,00				
1.1.1.4.51.0.0.00.00	Imposto sobre Serviços			12.000.000,00					
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		12.000.000,00						
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		12.000.000,00						
1.1.1.4.51.1.1.02.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza por Homolog. - Pessoa Jurídica**	**1.500.0000**	**12.000.000,00**						
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes							8.000.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da União e de suas Entidades						8.000.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União					8.000.000,00			
1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM				8.000.000,00				
1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Conta Mensal			8.000.000,00					
1.7.1.1.51.1.1.00.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Principal**	**1.500.0000**	**8.000.000,00**						

ANEXO III DO DECRETO Nº 3341/2022(*)

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS										
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Arrecad. Até Julho/2021	Arrecad. 2021	Arrecad. Até Julho/2022	Taxa de Increm.	Projetado 2022	Previsto 2022	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal**	**1.500.0000**	12.954.283,40	28.599.520,54	21.377.053,95	65,02%	47.194.698,05	24.745.020,00	22.449.678,05	10.000.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza por Homolog. - Pessoa Jurídica**	**1.500.0000**	54.064.974,27	102.515.735,61	59.842.793,84	10,69%	113.471.394,64	88.137.670,00	25.333.724,64	12.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Principal**	**1.500.0000**	45.458.184,78	79.171.081,29	60.506.692,41	33,10%	105.379.928,53	86.971.700,00	18.408.228,53	8.000.000,00
TOTAL			**112.477.442,45**	**210.286.337,44**	**141.726.540,20**		**266.046.021,22**	**199.854.390,00**	**66.191.631,22**	**30.000.000,00**

DECRETO Nº 3342/2022 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R$ 27.429.395,08 (vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte e nove mil,).
Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, XX de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº1482, de 19 de agosto de 2022.

Siga as redes sociais da Prefeitura de Rio das Ostras
@riodasostrasgov
PREFEITURA RIO DAS OSTRAS

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3342/2022 (*)

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150	0101	3.1.90.13.00 - 1.500.0000	1.400.000,00	
SEMAD - Gestão de Pessoal	0103	3.1.90.92.00 - 1.500.0000	600.000,00	
	0105	3.1.91.13.00 - 1.500.0000	800.000,00	
02.12 - 23.122.0001.2.150				
SEDTUR - Gestão de Pessoal	0199	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		400.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.150	0214			
SESEP - Gestão de Pessoal	0214	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		2.400.000,00
02.16 - 04.122.0001.2.150	-	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		20.000,00
SEMEDE - Gestão de Pessoal	0242	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		1.100.000,00
	0243	3.1.90.13.00 - 1.500.0000		160.000,00
	0246	3.1.91.13.00 - 1.500.0000	1.280.000,00	
02.16 - 12.122.0004.2.634	0250	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	204.858,57	
SEMEDE - Manutenção da Secretaria	0252	3.3.90.36.00 - 1.500.0000	32.497,94	
	0254	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	182.163,40	
	0255	4.4.90.52.00 - 1.500.0000	3.808,75	
02.16 - 12.122.0004.2.635	0256	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	1.500,00	
SEMEDE - Desenvolvimento Profissional Continuado	0258	3.3.90.36.00 - 1.500.0000	1.500,00	
	0259	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	12,00	
	0260	4.4.90.52.00 - 1.500.0000	1.500,00	
02.16 - 12.122.0004.2.639	0261	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	1.000,00	
SEMEDE - Manutenção dos Conselhos da SEMEDE	0263	3.3.90.36.00 - 1.500.0000	1.000,00	
	0264	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	2.828,83	
	0265	4.4.90.52.00 - 1.500.0000	1.000,00	
02.16 - 12.122.0004.2.677				
SEMEDE - Programa Aprender Mais - Aluno Monitor	0266	3.3.90.48.00 - 1.500.0000	5.000,00	
02.16 - 12.122.0004.2.678				
SEMEDE - Programa de apoio, Resgate e Incentivo à Aprendizagem do Educando	0267	3.3.90.48.00 - 1.500.0000	5.000,00	
02.16 - 12.361.0004.1.594				
SEMEDE - Construção de Unidades de Ensino Fundamental	0268	4.4.90.51.00 - 1.500.0000	748.962,36	
02.16 - 12.361.0004.2.646	0288	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		4.207.601,98
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0289	3.1.90.11.00 - 1.540.0000		9.682.080,00
	0295	3.1.91.13.00 - 1.540.0000		2.100.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647	0299	3.1.90.11.00 - 1.540.0000	5.899.749,29	
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Rem. do Magistério - Ensino Fundamenta	0301	3.1.90.13.00 - 1.540.0000	250.213,23	
	0311	3.3.90.08.00 - 1.540.0000	1.300.102,00	
	0313	3.3.90.46.00 - 1.540.0000	1.200.000,00	
	0315	3.3.90.49.00 - 1.540.0000	200.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.652	0316	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	621.035,30	
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0320	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	829.555,29	
02.16 - 12.361.0004.2.660				
SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundamental	0327	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	396.370,98	
02.16 - 12.365.0004.2.642	0347	3.1.90.11.00 - 1.540.0000		2.742.000,00
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Creche	0349	3.1.91.13.00 - 1.540.0000	269.418,59	
02.16 - 12.365.0004.2.643	0352	3.1.90.11.00 - 1.540.0000	1.660.000,00	
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Creche	0356	3.1.91.13.00 - 1.540.0000	200.000,00	
	0358	3.3.90.08.00 - 1.540.0000	500.000,00	
	0360	3.3.90.46.00 - 1.540.0000	235.000,00	
	0362	3.3.90.49.00 - 1.540.0000	298.102,00	
02.16 - 12.365.0004.2.644	0364	3.1.90.11.00 - 1.540.0000		670.000,00
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0366	3.1.91.13.00 - 1.540.0000	700.000,00	

Continua

Continuação

02.16 - 12.365.0004.2.645	0368	3.1.90.11.00 - 1.540.0000	2.360.900,00	
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0372	3.1.91.13.00 - 1.540.0000	193.300,00	
	0374	3.3.90.08.00 - 1.540.0000	234.000,00	
	0376	3.3.90.46.00 - 1.540.0000	144.000,00	
	0378	3.3.90.49.00 - 1.540.0000	181.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.649				
SEMEDE - Transporte Escolar - Pré-Escola	1728	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	296.667,12	
02.16 - 12.365.0004.2.654	0383	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	136.505,34	
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	0386	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	22.785,32	
02.16 - 12.365.0004.2.655	0390	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	262.577,17	
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	0393	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	280.297,92	
02.16 - 12.365.0004.2.670				
SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Creche	0397	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	31.658,49	
02.16 - 12.365.0004.2.671				
SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Creche	0398	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	44.800,00	
02.16 - 12.365.0004.2.673				
SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola	0400	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	72.355,21	
02.16 - 12.365.0004.2.674				
SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Pré-Escola	0401	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	37.491,00	
02.16 - 12.366.0004.2.621				
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0407	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	20.000,00	
02.16 - 12.366.0004.2.646				
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0409	3.1.90.11.00 - 1.540.0000	400.000,00	
02.16 - 12.366.0004.2.647	0411	3.3.90.08.00 - 1.540.0000	36.649,46	
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fun	0412	3.3.90.46.00 - 1.540.0000	31.963,95	
	0413	3.3.90.49.00 - 1.540.0000	21.131,95	
02.16 - 12.367.0004.2.644	0429	3.1.90.11.00 - 1.540.0000		740.000,00
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0430	3.1.91.13.00 - 1.540.0000		150.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.645	0431	3.1.90.11.00 - 1.540.0000	280.000,00	
SEMEDE - Despesas com MDE Que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0432	3.3.90.08.00 - 1.540.0000	75.031,18	
	0433	3.3.90.46.00 - 1.540.0000	63.279,95	
	0434	3.3.90.49.00 - 1.540.0000	55.217,95	
02.16 - 12.367.0004.2.646	0435	3.1.90.11.00 - 1.540.0000		2.286.592,17
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0436	3.1.91.13.00 - 1.540.0000		649.372,80
02.16 - 12.367.0004.2.647	0438	3.1.90.11.00 - 1.540.0000	1.530.405,82	
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fun	0439	3.1.91.13.00 - 1.540.0000	170.356,69	
	0440	3.3.90.08.00 - 1.540.0000	170.571,01	
	0441	3.3.90.46.00 - 1.540.0000	180.315,95	
	0442	3.3.90.49.00 - 1.540.0000	179.335,95	
02.16 - 12.367.0004.2.651				
SEMEDE - Transporte Escolar - Educação Especial	0445	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	34.619,12	
02.16 - 12.367.0004.2.657				
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial	0448	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	50.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.658				
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Educação Especial	0454	3.3.90.32.00 - 1.500.0000		121.748,13
TOTAL			**27.429.395,08**	**27.429.395,08**

DECRETO Nº 3345/2022 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias do Anexo Único deste Decreto na importância de R$ 1.343.500,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).
Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº1482, de 19 de agosto de 2022.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3345/2022

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.243.0123.2.575	0731	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	110.000,00	
FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	0732	3.1.91.13.00 - 1.500.0000	10.000,00	
	0733	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	40.000,00	
	0734	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	20.000,00	
	0735	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	4.000,00	
07.01 - 08.244.0122.2.576	0756	3.1.90.04.00 - 1.500.0000	410.000,00	
FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	0757	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		950.000,00
	0759	3.1.90.92.00 - 1.500.0000	20.000,00	
	0761	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		50.000,00
	0762	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	200.000,00	
	0763	3.3.90.14.00 - 1.500.0000		8.500,00
	0764	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	220.000,00	
	0765	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	209.500,00	
07.01 - 08.244.0123.2.581	0778	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		120.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	0779	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		50.000,00
	0780	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	100.000,00	
07.01 - 08.244.0124.2.587	0794	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		160.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	0796	3.3.90.08.00 - 1.500.0000		5.000,00
		TOTAL	**1.343.500,00**	**1.343.500,00**

DECRETO Nº 3351/2022

Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante com o Processo Administrativo nº 5673/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - **REVOGO** a Permissão do Serviço de Táxi, em nome do Sr. **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº 075.019.577-03.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3352/2022

Revogação de Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º **REVOGO** a Permissão do Serviço de Transporte de Escolares, em nome do Sr. **RODRIGO MENDES BUZON**, inscrito no CPF nº **080.064.697-50**.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3353/2022

Revogação de Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º **REVOGO** a Permissão do Serviço de Transporte de Escolares, em nome do Sr. **DIORDINIS CASTILHO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **028.883.617-01**.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

JHF

DECRETO Nº 3354/2022

Revogação de Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - **REVOGO** a Permissão do Serviço de Transporte de Escolares, em nome do Sr. **DANIELLE OLIVEIRA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº **047.484.247-96**.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3355/2022

Revogação de Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - **REVOGO** a Permissão do Serviço de Transporte de Escolares, em nome do Sr. **CARLOS ALBERTO CORREA GONÇALVES**, inscrito no CPF nº **075.962.397-06**.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

JHF

DECRETO Nº 3356/2022

Revogação de Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - **REVOGO** a Permissão do Serviço de Transporte de Escolares, em nome do Sr. **ANDRE LUIZ DE SOUZA**, inscrito no CPF nº **800.909.407-25**.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3357/2022

Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante com o Processo Administrativo nº 2322/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - **REVOGO** a Permissão do Serviço de Táxi, em nome do Sr. **MARCELO SILVA DA ROSA**, inscrito no CPF nº 012.733.837-37.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3358/2022

Revogação de Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - **REVOGO** a Permissão do Serviço de Transporte de Escolares, em nome do Sr. **IZABELA PORTO IZIDORO**, inscrito no CPF nº **950.916.616-20**.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3359/2022

Revogação de Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - **REVOGO** a Permissão do Serviço de Transporte de Escolares, em nome do Sr. **ALEXANDRE DE SOUZA BITTENCOURT**, inscrito no CPF nº **929.276.887-53**.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3360/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2735/2022, em consonância ao processo administrativo nº 28726/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto, na importância de R$800.000,00 (oitocentos mil reais).
Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.
Art. 3º Os Anexos IV e V, são provenientes da alteração definida no artigo 3º, da Lei Municipal nº 27352022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3360/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.11 - 15.451.0034.1.400 SEMOP - Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos	-	4.4.90.61.00 - 1.704.0150	800.000,00

TOTAL	800.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 3360/2022

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**Receita Corrente**								**800.000,00**
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Corrente							800.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades						800.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais					800.000,00			
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Producao de Petroleo				800.000,00				
1.7.1.2.52.3.0.00.00	Cota-Parte Royalties pela Part. Especial - Lei 9478/97, art. 50 - Royalties - Lei 9478/97			800.000,00					
1.7.1.2.52.3.1.00.00	**Cota-Parte Royalties pela Part. Especial - Lei 9478/97, art. 50 - Royalties - Lei 9478/97 - Principal**	**1.704.0150**	**800.000,00**						

ANEXO III DO DECRETO Nº 3360/2022

Participação Especial - Royalties Lei 9478/97						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.7.1.2.52.3.1.00.00	**Cota-Parte Royalties pela Part. Especial - Lei 9478/97, art. 50 - Royalties - Lei 9478/97 - Principal**	**1.704.0150**	**7.786.790,00**	**14.189.159,93**	**6.402.369,93**	**800.000,00**

ANEXO IV DO DECRETO Nº 3360/2022

Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos

Codificação: 15.451.0034.1.400 **Unidade Executora:** SEMOP

Fonte de Financiamento: Fiscal **Tipo de Ação:** Projeto

Recurso Vinculado: ☐ **Recurso Não Vinculado:** ■

Finalidade: Adquirir para a Administração Municipal imóveis de interesse público.

Cronograma das Metas		Unidade de Medida	Produto	Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade			Exercício	R$
2022	1	Unidade	Imóvel Desapropriado	2022	800.000,00
2023				2023	
2024	-			2024	-
2025	-			2025	-

ANEXO V DO DECRETO Nº 3360/2022

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO **451 - INFRAESTRTURA URBANA**

PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos

Codificação: 15.451.0034.1.400 **Unidade Executora:** SEMOP

Produto: Imóvel Desapropriado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Adquirir para a Administração Municipal imóveis de interesse público.

DECRETO Nº 3361/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3361/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.11 - 15.451.0034.1.400 SEMOP - Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos	-	4.4.90.61.00 - 1.704.0150	323.000,00
02.11 - 15.451.0034.3.208 SEMOP - Acessibilidade na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro - El Coletiva 2021	0166	4.4.90.52.00 - 1.704.0150	27.000,00
		TOTAL	**350.000,00**

ANEXO II DO DECRETO Nº 3361/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.704.0150	Transf. da União Ref. a Comp. Financeiras pela Expl. de Recursos Naturais - Lei 9478/97	350.000,00
	TOTAL	**350.000,00**

DECRETO Nº 3362/2022

Revoga o decreto 2260/2019 e estabelece os requisitos e procedimentos relativos à concessão de Alvará de Autorização Temporária para Eventos, no Município de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em consonância ao processo administrativo nº 28248/2022;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A realização de eventos no Município de Rio das Ostras fica sujeita aos requisitos e procedimentos de concessão de autorização previstos neste Decreto.
Art. 2º Considera-se evento, para fins deste Decreto, o exercício temporário de atividade festiva, cultural, esportiva, musical, artística, expositiva e científica, bem como espetáculos, encontros, reuniões, cerimônias de casamento em áreas abertas ou fechadas, públicas ou particulares, com fins lucrativos ou não.
§1º Excluem-se da definição do *caput* do artigo, para efeitos do disposto no art. 1º deste Decreto:
I – Reuniões públicas previstas no art. 5º, inciso XVI, da Constituição Federal, exceto se houver montagem de estrutura;
II - Manifestações culturais de Artistas de Rua descritas na Lei nº 2.177/2018, regulamentada no Decreto nº 2.135/2019;
III – Procissões e cultos religiosos em geral, exceto festividades, desde que:
a) não prejudiquem a normalidade das vias de trânsito de veículos e de circulação de pedestres;
b) os veículos sejam estacionados conforme definido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
c) não utilizem área pública para instalar camarins, aparatos e equipamentos em geral, ainda que destinados a simples apoio do evento.
d) encerrem as suas atividades até as 2h, à critério do interesse público ou legislação vigente.
IV – Filmagens e sessões fotográficas breves de pequena escala em logradouros públicos, para fins comerciais ou não, desde que:
a) não prejudiquem a normalidade das vias de trânsito de veículos e de circulação de pedestres;
b) os veículos sejam estacionados conforme definido no CTB;
c) não utilizem área pública para instalar camarins, aparatos e equipamentos em geral, ainda que destinados a simples apoio do evento.
d) encerrem as suas atividades até as 2h, à critério do interesse público ou legislação vigente.
V – blocos carnavalescos, que não possuam carros de som, trio elétrico ou qualquer outro equipamento de amplificação sonora, desde que:
a) informem à Coordenadoria Municipal de Fiscalização (COMFIS), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, e não haja outra atividade anteriormente agendada para o mesmo local;
b) não prejudiquem a normalidade das vias de trânsito de veículos e de circulação de pedestres;
c) os veículos sejam estacionados conforme definido no CTB;
d) não utilizem área pública para instalar camarins, aparatos e equipamentos em geral, ainda que destinados a simples apoio do evento.
e) encerrem as suas atividades até as 2h, à critério do interesse público ou legislação vigente.
VI – Eventos realizados em estabelecimentos que já possuam Alvará de Licença para Localização e Funcionamento das atividades, sendo obrigatória a observância de quaisquer limitações relativas a impacto, densidade, intensidade, risco e segurança;
VII - Festas e/ou reuniões não comerciais realizadas em residências, condomínios e áreas particulares em geral;
§ 2º As exclusões previstas neste artigo não dispensam o particular de recolher os tributos e/ou preços públicos, quando aplicável.
§ 3º Para os eventos realizados pelos órgãos do Município de Rio das Ostras, será dispensada a autorização da COMFIS, bem como o recolhimento dos tributos e/ou preços públicos.
a) Estão excluídos do §3º os eventos apoiados por órgãos do Município de Rio das Ostras.
§ 4º Eventos realizados pelos órgãos do Município de Rio das Ostras seguirão rito próprio, obedecendo, contudo, ao disposto no art. 3º, §2º, devendo haver informação e/ou comunicação à COMFIS preferencialmente por meio do sistema CIENTE.
Art. 3º A autorização referida no art. 1º será concedida, a título precário, pela COMFIS, mediante a expedição do Alvará de Autorização Temporária para Evento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o início do evento, ressalvado eventual atraso na manifestação obrigatória dos órgãos que antecedem a respectiva expedição, nos termos dispostos nos artigos 12, 13 e 14.
§ 1º A concessão do alvará previsto no *caput* não poderá frustrar ou embaraçar evento anteriormente autorizado para o mesmo local, data e horário.
§ 2º Nos casos em que 2 (dois) ou mais eventos tenham pretensão de ocorrer em mesmo local, data e horário, terá preferência o primeiro interessado, identificado pela data e horário da abertura do processo administrativo, desde que aquele atenda aos requisitos para a obtenção do deferimento.
§ 3º A concessão do Alvará de Autorização Temporária para Eventos não poderá produzir efeitos que impliquem a inobservância das restrições de uso e ocupação do solo no que se refere ao logradouro em que se exerça a atividade.
§ 4º A concessão do Alvará de Autorização Temporária para Eventos deverá observar à legislação urbanística, ambiental, sanitária, tributária e de prevenção contra incêndios e segurança em geral.
Art. 4º O Alvará de Autorização Temporária para Eventos será expedido pelo prazo previsto para o evento, incluindo o período de mobilização e desmobilização, não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias.
Art. 5º A autorização temporária de que trata este Decreto somente produzirá efeitos após a sua efetiva expedição, ficando vedado ao evento iniciar as suas atividades sem a posse desse documento.
Art. 6º O Alvará de Autorização Temporária para Evento, assim como toda a documentação exigida pela legislação, deverá ser mantido no local do evento, de forma visível ou disponibilizada à autoridade competente que o exigir, nos casos em que não seja possível a afixação.

CAPÍTULO II
DO REQUERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 7º Os procedimentos de requerimento, instrução, análise, recurso e decisão serão realizados, enquanto não houver meio digital disponível, por meio de processo administrativo físico.

Art. 8º O interessado deverá solicitar o Alvará de Autorização Temporária para Evento no protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) com antecedência mínima de 50 (cinquenta) dias da data prevista para o início do evento, instruído com os seguintes documentos:
I - Descritivo do evento conforme anexo I.
II – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), quando se tratar de pessoa jurídica;
III - Cópia do instrumento de constituição da pessoa jurídica acompanhada da sua última alteração, ambos devidamente registrados;
a) Cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI);
IV - Cópia do documento de identidade e do comprovante de inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos sócios da pessoa jurídica, ou do empresário individual;
V – Cópia do documento de identidade, do comprovante de inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência atualizado, quando se tratar de pessoa física;
VI - Cópia de instrumento de procuração, se for o caso, e cópia do documento de identidade e CPF do procurador;
VII - Cópia do contrato de locação e/ou cessão do local pretendido para a realização do evento, no caso de espaços particulares não licenciados para essa finalidade;
VIII - Cópia do contrato de prestação de serviços inerentes à realização do evento e seus anexos, quando aplicável;
IX – Protocolo do requerimento da Licença Sanitária ou documento equivalente, quando houver fornecimento de bebidas, alimentação e presença de animais no local;
X – Certidão Fiscal Municipal com Efeito Negativo;
XI – Certidão de Consulta Prévia deferida;
XII – Assinatura de termo de compromisso e responsabilidade do interessado, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pelo cumprimento das exigências da Lei e deste Decreto, conforme anexo II.
XIII – Planta baixa do local, contendo o layout do evento, em escala ou cotada (padrão ABNT), com a devida indicação das estruturas, das saídas de emergência e do posto médico, quando necessário.
XIV – Comprovação do comunicado de realização do evento, com descritivo do mesmo, feito ao Comissariado da Infância e Juventude, 1ª Vara Cível e 2ª Vara Cível da Comarca de Rio das Ostras
XV - Autorização para Evento expedido pelo o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rio de Janeiro (CBMERJ);
XVI – Declaração de Nada a Opor expedida pelas Polícias Civil e Militar;
XVII – Comprovante de pagamento dos recursos destinados ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais (ECAD).
§ 1º. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, solicitar outros documentos que julgar pertinentes à concessão do Alvará de Autorização Temporária para Eventos.
§ 2º. Cerimônias de casamento realizadas em áreas públicas estão sujeitas a apresentação, no momento da abertura do requerimento, apenas dos documentos previstos nos incisos I, V, VI e XII.
Art. 9º Será de responsabilidade exclusiva do interessado providenciar as requisições junto às concessionárias de serviços públicos relativos ao fornecimento de energia elétrica, instalação de água e saneamento, telefonia e limpeza urbana, bem como efetuar o pagamento dos tributos e/ou preços públicos, quando aplicável.

CAPÍTULO III
DO PROCESSAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 10 Caberá à COMFIS certificar o cumprimento das exigências documentais previstas no art. 8º, incisos I a XVII, deste Decreto.
Art. 11 Os requerimentos apresentados em desconformidade serão objeto de comunicado, no qual constarão todas as exigências a serem cumpridas, com exceção do artigo 8º incisos I ao XIV, que deverão ser anexados no momento da abertura do processo.
§ 1º A comunicação com o interessado se dará, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail), sendo de inteira responsabilidade dele informar corretamente o endereço eletrônico, bem como verificar a sua caixa de recebimento de mensagens, podendo, suplementarmente, comparecer pessoalmente.
§ 2º O interessado terá o prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data do recebimento do e-mail, para cumprir as exigências ou tomar ciência de decisão porventura proferida.
a) Será presumido recebido o comunicado 48 (quarenta e oito) horas depois do envio do e-mail.
§ 3º O não atendimento ao comunicado no prazo previsto no parágrafo anterior poderá implicar indeferimento do requerimento.
Art. 12 O processo administrativo, após protocolado, tramitará nos seguintes órgãos:
I – COMFIS, para análise inicial dos documentos apresentados e caso todos os documentos estejam corretos, será expedido o nada a opor ao requerente, para procedimento de licença nos demais órgãos competentes: Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro;
II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR), para parecer sobre interesse turístico do evento e verificação quanto à concomitância de eventos no calendário municipal;
III – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), para manifestação acerca de eventual risco à saúde pública;
IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SEMAP), em caso de uso de áreas de proteção e conservação ambiental e de logradouros públicos contíguos àquelas e/ou para analisar o plano de gerenciamento de resíduos e as hipóteses contidas nos artigos 58 a 61 da Lei nº 1.870/2014.
a) O plano de gerenciamento de resíduos/coleta poderá ser dispensado, desde que haja apoio ou co-realização da SEMAP.
V – Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana (SECTRAN), em caso de interferência direta ou indireta nas condições de normalidade do trânsito de veículos e pedestres;
VI – Secretaria Municipal de Segurança Pública (SESEP), para os casos em que a atuação da Guarda Municipal seja recomendável ou, quando houver necessidade de fechamento de vias públicas e desvios, além da segurança pública, no que couber ao Município.
VII – Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), para os procedimentos de lançamento e cobrança de tributos e/ou preços públicos.
VIII – Coordenadoria de Defesa Civil (COMDEC), para parecer quanto a necessidade de ações de prevenção e ações de mitigação de riscos.
§ 1º O parecer de todos os órgãos deverá ser claro e fundamentado.
§ 2º O prazo máximo para a emissão do parecer mencionado no parágrafo anterior será de 03 (três) dias úteis para cada órgão, exceto à COMFIS que terá 05 (cinco) dias úteis.
§ 3º A tramitação do processo entre as Secretarias Municipais se dará, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico CIENTE.
§ 4º No caso de a grade de programação ser alterada, o processo deverá tramitar novamente do início, respeitando o prazo previsto no art. 8º, caput, salvo caso fortuito ou de força maior.
Art. 13 Encerrados os procedimentos fiscalizatórios e recolhidos todos os tributos e encargos devidos, o processo administrativo será concluído pela COMFIS, que expedirá o Alvará de Autorização Temporária para Evento.
Parágrafo único. O interessado será comunicado por meio eletrônico (e-mail) quando do deferimento ou indeferimento do pedido.

CAPÍTULO IV
DA TRIBUTAÇÃO

Art. 14 A expedição do Alvará de Autorização Temporária para Evento está condicionada ao recolhimento da Taxa de Expedição de Alvará de Autorização, prevista na Lei nº 508, de 20 de dezembro de 2000 (Código Tributário do Município de Rio das Ostras - CTM), alterada pela Lei Complementar nº 051, de 01 de dezembro de 2017.
§ 1º A realização do evento poderá ainda estar condicionada ao recolhimento de outros tributos e/ou preços públicos conforme disposição em legislação vigente.
§ 2º A SEMFAZ, por meio de gerência ou divisão integrante da Diretoria Geral de Administração Tributária (DEGAT), promoverá o lançamento dos tributos e/ou preços públicos devidos, que serão disponibilizados ao interessado, via guia de recolhimento, por e-mail.
§ 3º A SEMFAZ, por meio de gerência ou divisão integrante da Diretoria-Geral de Administração Financeira (DEGAF), informará à COMFIS acerca da quitação das referidas guias de recolhimento.
§ 4º Somente após a comprovação da quitação dos tributos e/ou preços públicos devidos a COMFIS expedirá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o Alvará de Autorização Temporária para Eventos.
Art. 15 O recolhimento dos tributos e/ou preços públicos devidos não eximirá o interessado do cumprimento das demais obrigações junto à Administração.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 16 Do despacho decisório proferido pela COMFIS, nos termos deste Decreto, caberá recurso único, dirigido ao Prefeito do Município.
§ 1º O recurso administrativo deverá ser instruído com os argumentos, informações e comprovações que considere relevantes para a revisão do ato.
§ 2º O prazo para a interposição de recurso será de 5 (cinco) dias, contados da data do envio do comunicado, por e-mail, informando do despacho do indeferimento.
§ 3º A decisão proferida pelo Prefeito do Município, bem como o decurso do prazo recursal, encerram definitivamente a instância administrativa.
§ 4º Os recursos serão processados nos mesmos autos do processo administrativo.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 A concessão do Alvará de Autorização Temporária para Evento não responsabiliza o Município por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros, enquanto o interessado fizer uso da área, via, espaço ou logradouro público identificada na autorização, cabendo-lhe zelar pelo estrito cumprimento da lei, do regulamento e dos termos da autorização, bem como providenciar as garantias necessárias à realização do evento.
Art. 18 Qualquer alteração nas condições descritas para a realização do evento implicará suspensão do Alvará de Autorização Temporária para Evento.
Art. 19 O evento que não estiver legalizado com a municipalidade, após as diligências necessárias à comprovação, será interditado.
Parágrafo único. O descumprimento dos termos previstos neste decreto, bem como a realização do evento sem a devida autorização, poderá implicar aplicação de demais penalidades previstas em lei.
Art. 20 A realização de espetáculos pirotécnicos não se submete a este regulamento.
Art. 21 A veiculação de publicidade em eventos, ou a divulgação deles, deverá observar os requisitos e procedimentos específicos de autorização para publicidade nos termos da legislação vigente.
Art. 22 Os órgãos e entidades técnicas ou de fiscalização e controle poderão expedir instruções, relativamente às suas respectivas áreas de atuação, necessárias ao cumprimento do estabelecido neste Decreto.
Art. 23 A concessão do Alvará de Autorização Temporária para Evento não obsta a atuação da Fazenda Pública no que concerne à fiscalização e, eventualmente, em sendo o caso, na constituição de crédito tributário devido e demais cominações legais, na forma do Código Tributário Municipal.
Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto 2260/2019.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Solicito a realização do evento abaixo:

Nome do Evento:
Programação com datas, horários especificados e nome dos artistas, se for o caso:
Descritivo do Evento:

Razão Social:	
CNPJ:	Telefone:

Representante da Empresa:	
CPF:	Celular:
E-mail: ~;	

Estimativa de Público:
Público Alvo:
Valor do(s) ingresso(s):
Terá Segurança Privada?
Há previsão de participação de menores no evento?
Há previsão de Assistência Médica?
Serão montadas Estruturas?
Tempo de montagem e desmontagem?
Serão executados serviços de sonorização?
Serão executados serviços de Iluminação?
Serão utilizadas lonas ou congêneres?
O Local possui carpetes, tecidos, cortinas cenográficas ou materiais decorativos de fácil combustão?
Todas as informações deverão ser iguais ao que for protocolado no Corpo de Bombeiro. A desconformidade resultará na não emissão do Alvará de Autorização Temporária para Eventos.

Rio das Ostras, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, **xxxxxxxxxxx**, devidamente inscrito no CPF nº **xxxxxxxxx**, e R.G. nº **xxxxxxxxxx** representante legal da empresa **xxxxxxxx ,** sob o CNPJ nº **xxxxxxxxx** instalado na **xxxxxxxxxxxx**, venho por meio deste instrumento declarar que me responsabilizo, civil e criminalmente, caso a realização do evento **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que será relizado no xxxxxxxxxxxxx,** venha a descumprir alguma Lei municipal, estadual ou federal.
Acatarei, também, ao horário limite até as **xxxxx**, à critério do interesse público e/ou legislação vigente que concernente à Proteção Contra Ruídos e as demais legislações pertinentes à realização de eventos no território do Estado do Rio de Janeiro bem como o Decreto Municipal xxxx/xxxx. **(Nº DO DECRETO QUE SUBSTITUIRÁ O 2260/2019)**
Em atendimento à Vara da Infância e Juventude afixarei aviso de ''proibida venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos'', em todos os pontos de vendas de bebidas, quando houver.
Outrossim, me responsabilizo pela limpeza do local e destinação adequada dos resíduos gerados durante o evento, conforme Lei Municipal nº 1870/2014.

Rio das Ostras, xxx de xxxx de 202x.

_____
ASSINATURA

D E C R E T O Nº 3363/2022

Declara de utilidade pública a posse dos imóveis que menciona no loteamento Residencial Praia Âncora, para efeito de desapropriação.
O **Prefeito do Município de Rio das Ostras**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos administrativos 27314/2019 e 24891/2022;
Considerando a existência de núcleo urbano informal, predominantemente ocupado por população de baixa renda nas quadras 35 e 36 do Loteamento Residencial Praia Âncora, constituídas de imóveis públicos e privados;
Considerando a existência de ação judicial de reintegração de posse sobre diversos imóveis nas referidas quadras, onde reconhecida a posse ao cidadão DAUTOMIRES AZEVEDO MATA – encontrando-se o processo em fase de cumprimento de sentença para a reintegração do mesmo, em detrimento de cerca de 500 famílias residentes do local;
Considerando os estudos e relatórios apresentados pela Coordenadoria de Regularização Fundiária para solução do impasse social na região;

D E C R E T A:

Art. 1º Desapropriar a posse de DAUTOMIRES AZEVEDO MATA e sua esposa ELIZABETH GERNANDES MATA, reconhecida nos autos da ação judicial nº 0002100-74.2004.8.19.0068, sobre os seguintes imóveis:
I – Quadra 35 do Loteamento Residencial Praia Âncora: Lotes 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12,13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36,39,41 e 42.
II – Quadra 36 do Loteamento Residencial Praia Âncora: Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, ...
Art. 2º A presente desapropriação destina-se a promover a regularização fundiária da área constituída por imóveis públicos e privados.
Art. 3º O valor desta desapropriação é de R$ 1.122.587,40 (um milhão, cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), conforme avaliação do órgão técnico da SEMOP, já empenhado nos autos do processo administrativo nº 24.891/2022.
Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a participar de Audiência Especial de Conciliação nos autos da ação judicial referida, a fim de homologar acordo com o possuidor para o pagamento da indenização.
Art. 5º Realizado o pagamento o Município imitir-se-á de pleno direito na posse dos referidos imóveis, somando-se a ela a posse anterior reconhecida ao desapropriado.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0886/2022

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Absolvição de Servidor .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a decisão do Secretário Municipal de Educação, autoridade competente, conforme determinação dos artigos n.º 174 e 175 da Lei n.º 066/2019.
Considerando que, segundo o apurado nos autos do Processo Administrativo **nº 11635/2013**, restou comprovado que o servidor Sr. **LUIZ HENRIQUE GOMES ALVES**, matrícula n. º 2512/7, Professor –II, Educação Física, não cometeu as faltas descritas aos artigos 31, parágrafo único, §3º do artigo 37, da Lei Municipal nº 079/94, hoje tipificadas aos artigos 16 § 5º, inciso III, artigo 35 parágrafo único, inciso II, c/c artigo 146, XIII da Lei Complementar nº 066/2019.
Considerando a determinação de Finalização do Processo Administrativo Disciplinar, com a decisão conforme artigo 158, e inciso V, § único, e os artigos 174 e 175, da Lei Complementar nº 066/2019, pelo Secretário Municipal de Secretário de Educação, Esporte e Lazer, Sr. Maurício Henriques Santana.

R E S O L V E:

Art. 1º - ABSOLVER o servidor **LUIZ HENRIQUE GOMES ALVES**, matrícula n. º 2512/7, Professor –II, Educação Física, por não restar comprovada, nos autos, conduta típica de infração administrativa disciplinar constante nos artigos 31, parágrafo único, §3º do artigo 37, da Lei Municipal nº 079/94, hoje tipificadas aos artigos 16 § 5º, inciso III, artigo 35 parágrafo único, inciso II, c/c artigo 146, XIII da Lei Complementar nº 066/2019.
Art. 2º EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo **nº 11635/2013** e **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado, com postZrior envio ao **DEGED** para adoção das medidas de sua competência
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA.
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0887/2022

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo n° 23159/2022

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Editais nº 03/2019 e 04/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.
Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.
Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.
Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.
Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0887/2022

NOMEAR

EDITAL Nº 03/2019

FONOAUDIÓLOGO

CLASS.	NOME	CPF
29	DOUGLAS FERNANDES MOURA	12809397708

NUTRICIONISTA

CLASS.	NOME	CPF
14	LÍVIA DA SILVA CARVALHO ARAUJO	11745458794
15	MARINA EYER DE MELLO GONÇALVES	15972596750

EDITAL Nº 04/2019

ENFERMEIRO II

CLASS.	NOME	CPF
162	KARLA LUIZA RAMOS TAVARES	11391976738

ODONTÓLOGO

CLASS.	NOME	CPF
2	MARIANA LOPES RANGEL DE AZEVEDO	11247239780

ODONTÓLOGO II

CLASS.	NOME	CPF
3	MAURICIO DOS SANTOS BOZ	03588371702

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASS.	NOME	CPF
46	EDSON DE MELO ROSA	08486419735

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASS.	NOME	CPF
29	JACQUELINE DO NASCIMENTO SANTANA SILVA	01369424582

TÉCNICO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA

CLASS.	NOME	CPF
10	MICAELLE FERREIRA DE LIMA	18419785741
11	ELIMARA DA SILVA GOMES	07343114786

ANEXO II DA PORTARIA 0887/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos **(exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).**
* **Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail** (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
* 1 Foto 3x4 (Atual)
* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
* Carteira de Identidade
* CPF
* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
* Título de Eleitor
* Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
*Consulta INSS - e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
* Certidão de Nascimento/Casamento
* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade
*Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
* Certificado de Reservista (Homem)
* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
* Comprovante de Escolaridade
* Comprovante de Curso Específico na Área
* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/)
* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0887/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 0887/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário: Relação de exames para o concurso
* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0888/2022

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR, a contar de 01/08/2022, o(s) servidor(es) relacionado(s) no **ANEXO I** desta Portaria, da(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).
Art. 2º DESIGNAR, a contar de 25/08/2022, o(s) servidor(es) relacionado(s) no **ANEXO II** desta Portaria, para desempenhar(em) a(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).
Art. 3º DESIGNAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no **ANEXO III** desta Portaria, para desempenhar(em) a(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0888/2022

Nome	Matrícula	Função	Símbolo	Lotação
GENIVALDO CHAGAS DE ABREU	6259-6	ASSESSOR TÉCNICO II	FGA 2	SEMAD

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0888/2022

Nome	Matrícula	Função	Símbolo	Lotação
LIZANDRA BRANDÃO DA SILVA	19870-6	ASSESSOR TÉCNICO II	FGA 2	SEMAD

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0888/2022

Nome	Matrícula	Função	Símbolo	Lotação
ISABOR VIANA SANT'ANA MENDES	18837-9	MEMBRO VOGAL DA CAED	FGA 3	SEMAD

PORTARIA Nº 0889/2022

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo n° 27171/2022

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Editais nº 01/2019, nº 02/2019 e nº 03/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.
Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.
Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.
Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.
Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2022.
MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0889/2022

NOMEAR

EDITAL Nº 01/2019

PROFESSOR I-30H

CLASS.	NOME	CPF
420	FLÁVIA FONSECA PINHEIRO	07670343761
421	TALINE SIQUEIRA DE SANT''ANNA	09413451737

EDITAL Nº 02/2019

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS.	NOME	CPF
270	ALANA DE SOUZA FREITAS SIQUEIRA	13235768785
271	DEIRCE CASTRO PENA FERNANDES MARTINS	70311463649
272	LETICIA PEREIRA DA SILVA	18641050701

PROFESSOR II-EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS.	NOME	CPF
43	EVANICE CARVALHAES DE REZENDE	07684091794

PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL

CLASS.	NOME	CPF
27	LAÍS DE MORAES COUTO	12037587740

PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO

CLASS.	NOME	CPF
10	GISELE GONÇALVES ISAIAS GOMES	11617523747
11	LARISSA MERIDA VALENTE DOS SANTOS	10172056713

PROFESSOR SUPERVISOR DE ENSINO

CLASS.	NOME	CPF
41	LUCELIA GOMES COSTA MACHADO	05522112735
42	KLAUREN CRISTINA ROSA PINTO RANGEL	05390725751
43	AMANDA FERREIRA ALVES RAMOS	05806166732

EDITAL Nº 03/2019

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASS.	NOME	CPF
313	EMILCE CARNEIRO DE ANDRADE DO NASCIMENTO	61807257649
314	KELLY GONÇALVES DA CONCEIÇAO	08197756732
315	BEATRIZ OLIVEIRA GONÇALVES	11337805718

ANEXO II DA PORTARIA 0889/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE
(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos **(exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).**
* **Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail** (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
* 1 Foto 3x4 (Atual)
* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
* Carteira de Identidade
* CPF
* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
* Título de Eleitor
* Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
*Consulta INSS - e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
* Certidão de Nascimento/Casamento
* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade
*Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
* Certificado de Reservista (Homem)
* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
* Comprovante de Escolaridade
* Comprovante de Curso Específico na Área
* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/)
* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0889/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 0889/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário: Relação de exames para o concurso
* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0890/2022

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo n° 27840/2022

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Editais nº 01/2019, nº 02/2019 e nº 03/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.
Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.
Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.
Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.
Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0890/2022

NOMEAR

EDITAL Nº 01/2019

AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES

CLASS.	NOME	CPF
68	WILLIAM EUCLIDES SANTOS DA SILVA	11919292721

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

CLASS.	NOME	CPF
112	PAOLA SILVA CRISPINO	05278636700

EDITAL Nº 02/2019

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS.	NOME	CPF
273	ISABELLE CRISTINA SCHUINDT RIBEIRO	10204526760
274	LUCINELHA CABRAL HENTZY FERREIRA	10746947755

PROFESSOR II-GEOGRAFIA - PCD

CLASS.	NOME	CPF
2	MARCELO DE CASTRO SILVA	02195602775

SECRETÁRIO ESCOLAR

CLASS.	NOME	CPF
54	SHIRLENE WANDERLEY IGLESIAS VILLAS BÔAS	08895190726

EDITAL Nº 03/2019

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASS.	NOME	CPF
316	TAINÁ PEREIRA PESSANHA NICOLAU	15117953797
317	NILCIA LIZ DE SOUZA VITOR	10935488782

AUXILIAR EDUCACIONAL II

CLASS.	NOME	CPF
284	ADLÂNIA SANTOS DA COSTA	02614371785

ANEXO II DA PORTARIA 0890/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE
(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos **(exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).**
* **Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail** (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
* 1 Foto 3x4 (Atual)
* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
* Carteira de Identidade
* CPF
* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
* Título de Eleitor
* Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
*Consulta INSS - e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
* Certidão de Nascimento/Casamento
* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade
*Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
* Certificado de Reservista (Homem)
* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
* Comprovante de Escolaridade
* Comprovante de Curso Específico na Área
* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/)
* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0890/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 0890/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário: Relação de exames para o concurso
* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0891/2022

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).
Art.2º O (s) servidor (es), relacionado (s) no Anexo **Único** deverá (**ão**) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0891/2022

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
RENAN MACCHIARULO VIVEIROS	16335-0	AUXILIAR EDUCACIONAL	SEMEDE	08/08/2022	27959/2022
LUAN SIQUEIRA DE MORAES LADEIRA	16291-4	AUXILIAR EDUCACIONAL II	SEMEDE	02/08/2022	27280/2022
RAMILDA FARIAS BUSCH	19032-2	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUSA	29/07/2022	26866/2022

PORTARIA Nº 0892/2022

Exoneração de Ofício e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo n° 28492/2022

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR DE OFÍCIO,** o servidor relacionado no **Anexo I,** desta Portaria, do respectivo Cargo Efetivo, com lotação na SEMUSA.
Art. 2º **NOMEAR**, em caráter efetivo, a cidadã relacionada no **Anexo II**, desta Portaria, aprovada e Classificada no VII Concurso Público deste Município, no Edital nº 04/2019, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
Art. 3º A nomeada deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
Art. 4º A nomeada poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.
Art. 5º A nomeada deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.
Art. 6º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeada deverá encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.
Art. 7º Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com a nomeada, para a assinatura do Termo de Posse.
Art. 8º Para maiores esclarecimentos, a nomeada deverá entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0892/2022

EXONERAÇÃO DE OFÍCIO

MAQUEIRO

MATRÍCULA	NOME
17894-2	LUCAS FILIPI DE SOUZA MUNIZ CARVALHO

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0892/2022

NOMEAR

MAQUEIRO

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
32	ROBERTA CHAVES DE BARROS OLIVEIRA	091.015.667-09	004/2019

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0892/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)
* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos **(exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).**
*** Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail** (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
* 1 Foto 3x4 (Atual)
* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
* Carteira de Identidade
* CPF
* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
* Título de Eleitor
* Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
*Consulta INSS - e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
* Certidão de Nascimento/Casamento
* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade
*Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
* Certificado de Reservista (Homem)
* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
* Comprovante de Escolaridade
* Comprovante de Curso Específico na Área
* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/)
* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0892/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO V DA PORTARIA Nº 0892/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário: Relação de exames para o concurso
* A candidata poderá optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0893/2022

Exoneração de Ofício e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo n° 29250/2022

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR DE OFÍCIO,** a servidora relacionada no **Anexo I,** desta Portaria, do respectivo Cargo Efetivo, com lotação na SEMUSA.
Art. 2º **NOMEAR**, em caráter efetivo, a cidadã relacionada no **Anexo II**, desta Portaria, aprovada e Classificada no VII Concurso Público deste Município, no Edital nº 04/2019, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
Art. 3º A nomeada deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
Art. 4º A nomeada poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.
Art. 5º A nomeada deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.
Art. 6º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeada deverá encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.
Art. 7º Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com a nomeada, para a assinatura do Termo de Posse.
Art. 8º Para maiores esclarecimentos, a nomeada deverá entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0893/2022

EXONERAÇÃO DE OFÍCIO

ENFERMEIRO SANITARISTA

MATRÍCULA	NOME
19811-0	MARCELLE LOUREIRO TERRA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0893/2022

NOMEAR

ENFERMEIRO SANITARISTA

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
15	SUELEN LARISSA OLIVEIRA DE MENEZES	010.151.041-18	004/2019

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0893/2022
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE
(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)
* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos **(exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).**
* **Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail** (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
* 1 Foto 3x4 (Atual)
* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
* Carteira de Identidade
* CPF
* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
* Título de Eleitor
* Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
*Consulta INSS - e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
* Certidão de Nascimento/Casamento
* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade
*Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
* Certificado de Reservista (Homem)
* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
* Comprovante de Escolaridade
* Comprovante de Curso Específico na Área
* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/)
* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0893/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO V DA PORTARIA Nº 0893/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário: Relação de exames para o concurso
* A candidata poderá optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0894/2022

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° **DISPENSAR,** rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, contratado para as função ali mencionada.
Art. 2º **DISPENSAR,** rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no Anexo II desta Portaria, contratado para as função ali mencionada.
Art. 3º Os servidores relacionados no Anexo II deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias **úteis** a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.
Art. 4º Comunicamos que é facultado, **desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência *à Saúde,* vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência *à Saúde* Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2022

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0894/2022

MAT.	NOME	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
31177-4	Deiva Motta da Costa	Médico Socorrista II / SEMUSA	20/08/2022	29702/2022
31180-4	Paulo Fernando de Faria Joia	Médico Socorrista II / SEMUSA	17/08/2022	29452/2022
30920-6	Carla Souza Gonçalves	Médico Socorrista II / SEMUSA	19/08/2022	29727/2022
31195-2	Fabiana Salles de Sousa Matos	Médico Intensivista II / SEMUSA	18/08/2022	29449/2022

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0894/2022

MAT.	NOME	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
31397-1	Marcia Michelle Gil de Rezende	Médico Pediatra II / SEMUSA	12/08/2022	28746/2022

31362-9	Clarice Martins Gomes Coelho	Médico Socorrista II / SEMUSA	01/08/2022	27486/2022
31346-7	Tamara Inacio da Silva	Médico Neurologista / SEMUSA	08/08/2022	28183/2022
31326-2	Carlos Roberto de Souza Menezes	Médico Urologista / SEMUSA	19/08/2022	29755/2022

PORTARIA Nº 0895/2022

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo n° 28411/2022

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 02/2019, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.
Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.
Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.
Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.
Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0895/2022

NOMEAR

EDITAL Nº 02/2019

PROFESSOR II - GEOGRAFIA

CLASS.	NOME	CPF
35	WILLIAM SOUZA PASSOS	11327503778
36	FABIO RODRIGUES PITTA	10649681711

ANEXO II DA PORTARIA 0895/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE
(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos **(exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).**
* **Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail** (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
* 1 Foto 3x4 (Atual)
* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
* Carteira de Identidade
* CPF
* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
* Título de Eleitor
* Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
*Consulta INSS - e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
* Certidão de Nascimento/Casamento
* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade
*Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
* Certificado de Reservista (Homem)
* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
* Comprovante de Escolaridade
* Comprovante de Curso Específico na Área
* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/)
* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0895/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 0895/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário: Relação de exames para o concurso
* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames

PORTARIA Nº 0896/2022

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 30505/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **Glória de Fátima Escafura Rangel**, Professor I, Matrícula nº 10719-0, para responder interinamente pela Direção Geral da Escola Municipal Professora Marinete Coelho de Souza, durante o afastamento da Diretora Maria Luiza Queiroz de Araújo, no período de 03 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

D E C I S Ã O

Processo Administrativo nº 10794/2021
APLICO à empresa **WES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 05.947.935/0001-01, a penalidade de multa de mora no valor de R$ 32.390,42 (trinta e dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), cumulado com suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com o município, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento na cláusula oitava do Contrato nº 074/2020 e no art. 7º, inciso II c/c art. 12, alínea "c" do Decreto nº 2092/2019.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA PORTARIA Nº 0789/2022

Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1475 de 29 de julho de 2022, pág. 06.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, anterior a E.C. nº 103/2019, c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, à servidora PATRICIA DE CASSIA MACHADO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem matrícula nº 9385-8, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo n° 20655/2021.
LEIA-SE:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, anterior a E.C. nº 103/2019, c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente por Acidente de Trabalho, com proventos integrais**, a contar da data da publicação, à servidora PATRICIA DE CASSIA MACHADO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem matrícula nº 9385-8, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo n° 20655/2021.

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19567/2022 (ASCOMTI)

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão Eletrônico nº 083/2022,** a favor da empresa **INOVATEC SOLUÇÕES LTDA - CNPJ 40.243.521/0001-94**, **no valor de R$ 5.069,00** que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Eletrodomésticos, visando atender as necessidades da Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação - ASCOMTI, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 24 de agosto de 2022.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0673/2022 - SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

R E S O L V E :

Art. 1° **PRORROGAR**, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

JOSILANE MEDINA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0673/2022 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE			
NOME	**CARGO**	**EDITAL**	**PROCESSO**
ARTHUR WILLIE DE OLIVEIRA DOMINGOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02/2019	30377/2022
ANDREA CRISTINA BORGES DE PAULA	PROFESSOR II - PORTUGUÊS	02/2019	30210/2022
YASMIN ARAUJO NASCIMENTO	AUXILIAR DE CRECHE	03/2019	30378/2022
FERNANDA DA CONCEIÇÃO VIANA	AUXILIAR EDUCACIONAL II	03/2019	30209/2022
SANDRO DA CUNHA CANDEA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/2019	30375/2022

PORTARIA Nº 0674/2022-SEMAD

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 30673/2022,

R E S O L V E:

Art.1.º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.
Art.2.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.
Art.3.º - Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.
Art.4.º - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO IV** desta Portaria.
Art.5.º - Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS a servidora relacionada no **ANEXO V** desta Portaria.
Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0674/2022

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS
Aline de Oliveira Marques/Ag Comunitario Saude/15421-0/2021/2022/12/09/2022/11/10/2022/SEMUSA/30
Climeria Vieira de Souza/Ag Comunitario Saude/15449-0/2021/2022/01/09/2022/30/09/2022/SEMUSA/30
Adriana Silva Palma da Paz Pio/Tecnico em Enfermagem/17397-5/2021/2022/02/10/2022/31/10/2022/SEMUSA/30
Ana Cristina Figueira da Costa/Nutricionista/10836-7/2021/2022/01/10/2022/30/10/2022/SEMUSA/30
Bruna Cesar de Mendonca/Assistente Executivo/14476-2/2020/2021/03/10/2022/01/11/2022/SEMUSA/30
Claudia Marcia Ribeiro Gomes/Tecnico em Instrum. Cirurgica/10632-1/2020/2021/02/10/2022/31/10/2022/SEMUSA/30
Claudinea de Macedo Afonso/Tecnico de Laboratorio/3659-5/2020/2021/01/10/2022/30/10/2022/SEMUSA/30
Debora Mauricio de Queiroz/Assistente Executivo/15866-6/2021/2022/01/10/2022/30/10/2022/SEMUSA/30
Ednaldo Alves da Silva Junior/Odontologo II/2012-5/2021/2022/03/10/2022/01/11/2022/SEMUSA/30
Erica Barbosa Rezende de Moraes/Tecnico em Enfermagem/17389-4/2021/2022/01/10/2022/30/10/2022/SEMUSA/30
Joao Leverier da Conceicao Filho/Aux. Servicos Gerais/Chefe Div Suprimentos/3889-0/2020/2021/03/10/2022/01/11/2022/SEMUSA/30
Leandro Barboza Vieira/Aux. Enfermagem/9629-6/2020/2021/01/10/2022/30/10/2022/SEMUSA/30
Marcos Vinicius Marins/Nutricionista III/8592-8/2019/2020/04/10/2022/02/11/2022/SEMUSA/30
Maria Aparecida Oliveira Duarte/Agente Administrativo/Assessor Tecnico de Saude/11400-6/2021/2022/13/10/2022/11/11/2022/SEMUSA/30
Maria Teresa das Dores Goncalves/Psicologo/7849-2/2019/2020/05/10/2022/03/11/2022/SEMUSA/30
Marles Ribeiro Mendes/Tecnico de Laboratorio/10317-9/2019/2020/02/10/2022/31/10/2022/SEMUSA/30
Monica Lopes Nunes/Aux. Servicos Gerais/3715-0/2021/2022/03/10/2022/01/11/2022/SEMUSA/30
Rosi Cleia da Silva Figueiredo/Tecnico em Enfermagem/9470-6/2020/2021/03/10/2022/01/11/2022/SEMUSA/30
Sergio Pereira da Silva/Aux. Servicos Gerais/3245-0/2021/2022/03/10/2022/01/11/2022/SEMUSA/30
Silvana Xavier de Lima Saraca/Aux. Enfermagem/6775-0/2020/2021/01/10/2022/30/10/2022/SEMUSA/30
Silvia Cristina de Souza Reis/Aux. Enfermagem/9269-0/2020/2021/01/10/2022/30/10/2022/SEMUSA/30

ANEXO II DA PORTARIA 0674/2022

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS
Ana Lucia Falcao Oliveira/Ag Comunitario Saude/15393-1/2021/2022/12/09/2022/01/10/2022/SEMUSA/20
Eliane de Jesus Souza/Tecnico em Enfermagem/7297-4/2020/2021/12/10/2022/31/10/2022/SEMUSA/20
Franciane Gomes Barreto/Ag Comunitario Saude/15413-0/2021/2022/13/10/2022/01/11/2022/SEMUSA/20
Katia dos Reis/Aux. Servicos Gerais/11418-9/2019/2020/12/10/2022/31/10/2022/SEMUSA/20
Luciana Marcelino dos Santos/Aux. Servicos Gerais/2148-2/2020/2021/12/10/2022/31/10/2022/SEMUSA/20
Maria Cristina Chaves de Carvalho/Auxiliar Administrativo/11164-3/2019/2020/12/10/2022/31/10/2022/SEMUSA/20
Maria da Conceicao Jose da Silva/Ag Comunitario Saude/15365-6/2021/2022/01/10/2022/20/10/2022/SEMUSA/20
Marilia da Silva Conceicao/Agente de Combate as Endemias/Encarregado/9943-0/2020/2021/13/10/2022/01/11/2022/SEMUSA/20
Renata Roberto Valente/Tecnico de Laboratorio/Assessor Tecnico III/9469-2/2021/2022/13/10/2022/01/11/2022/SEMUSA/20
Rosangela Horta Ferreira/Assistente Executivo/14669-2/2021/2022/13/10/2022/01/11/2022/SEMUSA/20
Suzi Santos de Medeiros/Aux. Enfermagem/8759-9/2020/2021/12/10/2022/31/10/2022/SEMUSA/20

ANEXO III DA PORTARIA 0674/2022

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS
Paulo Cesar Ferreira de Oliveira/Fiscal de Transporte/11104-0/2020/2021/10/09/2022/19/09/2022/SECTRAN/10
Igor Machado Vellasco/Guarda Civil Municipal - GCM/10532-5/2020/2021/01/09/2022/10/09/2022/SESEP/10
Ana Paula Silva Antunes de Figueiredo/Enfermeiro II/6926-4/2020/2021/11/10/2022/20/10/2022/SEMUSA/10
Debora Caxias da Silva Nogueira/Agente de Combate as Endemias/Adm Prot Geral Vig Sanitaria/9754-3/2021/2022/17/10/2022/26/10/2022/SEMUSA/10
MayaraBeatrizBarbosadeBrito/AgComunitarioSaude/15375-3/2021/2022/13/10/2022/22/10/2022/SEMUSA/10
Michele Theodoro de Souza/Assistente Executivo/14707-9/2020/2021/18/10/2022/27/10/2022/SEMUSA/10

ANEXO IV DA PORTARIA 0674/2022

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS
FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS
Norberto Motta Junior/Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisao/9253-3/2020/2022/05/09/2022/14/09/2022/SEMAD/10
Alesio de Oliveira Berriel/Assistente I/15811-9/2020/2021/22/10/2022/31/10/2022/SEMUSA/10
Alessandro da Silva/Tecnico em Enfermagem/17215-4/2021/2022/13/10/2022/22/10/2022/SEMUSA/10
AlexFreitasdosSantos/GerenteProgramasEspeciais/16524-7/2020/2021/10/10/2022/19/10/2022/SEMUSA/10
Ana Lucia Martins/Aux. Enfermagem/11074-4/2020/2021/17/10/2022/26/10/2022/SEMUSA/10
Badger Santos de Freitas/Assistente I/14440-1/2020/2021/13/10/2022/22/10/2022/SEMUSA/10
Cristiane Gabri Vaz de Azeredo/Agente Administrativo/6821-7/2020/2021/27/10/2022/05/11/2022/SEMUSA/10
Denisede Souza Neves Campos/AgenteAdministrativo/3751-6/2020/2021/02/10/2022/11/10/2022/SEMUSA/10
Everton Felix Ribeiro/Assistente III/13812-6/2021/2022/17/10/2022/26/10/2022/SEMUSA/10
Fabiane Miranda de Souza/Auxiliar Administrativo/6817-9/2020/2021/03/10/2022/12/10/2022/SEMUSA/10
Fatima Cristina de Oliveira Candeco/Assistente Social/2020-6/2019/2020/10/10/2022/19/10/2022/SEMUSA/10
Genaldo Lopes Marvila/Assistente I/14560-2/2021/2022/03/10/2022/12/10/2022/SEMUSA/10
Gleison Heringer Vieira Domingues/Enfermeiro II/12735-3/2020/2021/06/10/2022/15/10/2022/SEMUSA/10
Gleison Heringer Vieira Domingues/Enfermeiro II/12735-3/2020/2021/20/10/2022/29/10/2022/SEMUSA/10
Isabel Cristina Espinosa de Carvalho/Tec. Higiene Dental/Assessor Tecnico de Saude/7443-8/2020/2021/04/10/2022/13/10/2022/SEMUSA/10
Jorge Lino de Souza/Assistente II/14754-0/2020/2021/10/10/2022/19/10/2022/SEMUSA/10

Liliane Santos/Fisioterapeuta/17318-5/2021/2022/20/10/2022/29/10/2022/SEMUSA/10
Marcia Cristina Lima de Souza/Tec. Higiene Dental/8546-4/2019/2020/17/10/2022/26/10/2022/SEMUSA/10
Marina Figueiredo Moraes/Nutricionista/16881-5/2020/2021/05/10/2022/14/10/2022/SEMUSA/10
Meiriele de Oliveira Carvalho/Assessor Juridico/15043-6/2021/2022/18/10/2022/27/10/2022/SEMUSA/10
Pedro Luiz Perdigao/Secretario Executivo/13816-9/2021/2022/18/10/2022/27/10/2022/SEMUSA/10
Sarah Caxias Nogueira Rangel/Ag Comunitario Saude/15335-4/2020/2021/17/10/2022/26/10/2022/SEMUSA/10
Vilma Cichelli Fernandes/Medico Clinico Geral/8464-6/2021/2022/10/10/2022/19/10/2022/SEMUSA/10
Danielle Marinho Coelho/Professor I - 30 Horas/16106-3/2021/2022/26/09/2022/05/10/2022/SEMEDE/10

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS
Renato Alves Ferreira/Engenheiro Agronomo/6478-5/2020/2021/12/09/2022/26/09/2022/SEMAP/15
Meiriele de Oliveira Carvalho/Assessor Juridico/15043-6/2020/2021/03/10/2022/17/10/2022/PGM/15
Andreza Regina do Amaral Gomes Manhaes/Aux. Enfermagem/9625-3/2020/2021/09/10/2022/23/10/2022/SEMUSA/15
Dayana Aparecida Freitas Dutra Ferreira/Ag Comunitario Saude/15402-4/2020/2021/17/10/2022/31/10/2022/SEMUSA/15
Gisele Vieira de Oliveira/Medico Psiquiatra II/15999-9/2020/2021/28/10/2022/11/11/2022/SEMUSA/15

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS
Vasty Andrade Romariz/Tecnico em Radiologia/10579-1/2020/2021/11/10/2022/30/10/2022/SEMUSA/20

ANEXO V DA PORTARIA 0674/2022

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS
Cleide da Silva Gordo/Agente Administrativo/Encarregado/4655-8/2021/2022/05/10/2022/14/10/2022/SEMUSA/10

PORTARIA Nº 0675/2022 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 30680/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º INTERROMPER as Férias concedidas ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 0675/2022 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/ PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE
0432/2022 - Michele Ferreira Goncalves/Guarda Civil Municipal - GCM/8377-1/2021/2022/02/07/2022/21/07/2022/**21/07/2022**

PORTARIA Nº 0676/2022 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 30682/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta portaria, concedidas através das respectivas Portarias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 0676/2022 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
0616/2022 - Fernanda de Lima Ferreira Albuquerque/Auxiliar Administrativo/Assessor Contas e Controle II/6542-0/2020/2021/19/09/2022/28/09/2022/SEMACI/10
0625/2022 - Elvis Pereira Minguta/Agente Administrativo/4707-4/2019/2020/12/09/2022/21/09/2022/PGM/10

PORTARIA Nº 0677/2022 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0677/2022 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC.ADM
Jessica Ferreira Dias	16628-6	Monitor Escolar/ SEMEDE	06/08/2022 a 01/02/2023	29564/2022

PORTARIA Nº 0678/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0678/2022 - SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM.
Gilberto Leal Lopes	18673-2	Secretário Escolar / SEMEDE	11/08/2022 A 09/09/2022	28818/2022

PORTARIA Nº 0679/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,
R E S O L V E :
Art. 1° CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

1. ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0679/2022 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM
Alberto Frederico da Veiga Jordão Cordeiro	6671-0	Agente Administrativo/ SEMAD	04 e 16 de maio de 2022 13,15 e 27 de junho de 2022	23535/2022

PORTARIA Nº 0680/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art.1° CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO **DA PORTARIA Nº 0680/2022 – SEMAD**

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISI-TIVO	PROC. ADM
Ana Lúcia Lino da Silva Lima	3981-0	Auxiliar Administrati-vo/SEMFAZ	30/08/2022 a 13/09/2022	2006/2011	27843/2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 0648/2022-SEMAD

Onde se lê:
"Vila Cichelli Fernandes 8464-6 Médico Clínico-Geral/SEMUSA
50%(cinquenta por cento) 01 (um) ano/30/08/2022 a 31/08/2023 26251/2018"
Leia-se:
Vilma Cichelli Fernandes 8464-6 Médico Clínico-Geral/SEMUSA
50%(cinquenta por cento) 01 (um) ano/30/08/2022 a 31/08/2023 26251/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 2.311/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2022
ASSINADA: 25/08/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.
OBJETO: Registrando preços para eventual fornecimento de material de higiene, para atender as necessidades das Creches Municipais.
PARECER JURIDICO: Nº 012/2022 - AHG – 06/05/2022 / A.H.G. / L.C.A.B. / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
COMPROMITENTE: PRÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI –ME.
VALOR TOTAL R$ 312.384,08
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R$ / VLR. TOTAL R$
1 / ÁGUA SANITÁRIA - 1L Microfiltrada, composição: princípio ativo, estabilizante e água, frasco de 1 litro, contendo informações, advertências, nº lote, data de fabricação e prazo de validade não superior a 6 meses, deve conter código de barras, com identificação do produto, fabricante e responsável técnico, com notificação ANVISA/MS / STEY / UNID / 1.696 / 2,13 / 3.612,48.
12 / FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG - acima de 14 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênicas, dermatologicamente testado, sem rasgos, impurezas, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absrventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Deve conter no mínimo dois fios de elástico, apresenta maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elástico. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustável nas laterais, de tecido macio, tipo TNT, com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nome comercial, conteúdo qualitativo e quantitativo, dimensões, data de fabricação/validade, nº de lote, condição ou nº do registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Obs.: a quantidade mínima por embalagem deverá ser informada em observação à parte, na proposta, por ocasião da aquisição e o participante do certame deverá levar amostra / NANY BABY / UNID / 76.180 / 0,59 / 44.946,20.
13 / FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G - de 10 a 13 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênicas, dermatologicamente testado, sem rasgos, impurezas, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absrventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Deve conter no mínimo dois fios de elástico, apresenta maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elástico. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustável nas laterais, de tecido macio, tipo TNT, com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nome comercial, conteúdo qualitativo e quantitativo, dimensões, data de fabricação/validade, nº de lote, condição ou nº do registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Obs.: a quantidade mínima por embalagem deverá ser informada em observação à parte, na proposta, por ocasião da aquisição e o participante do certame deverá levar amostra / NANY BABY / UNID / 128.740 / 0,52 / 66.944,80.
20 / SABÃO EM PÓ (embalagem de papelão 1kg) – Apresentado em embalagem de papelão de 1kg, biodegradável concentrado, micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, carga, corantes ativos, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfanato de sódio), com identificação do responsável técnico do produto, notificação ANVISA/MS; Serviço de atendimento ao consumidor 0800 (SAC) com identificação do lote, data de fabricação do produto e validade mínima de 18 meses no ato da entrega do material no DISU/SEMEDE / AZULIM / UNID / 1.060 / 4,16 / 4.409,60.
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R$ / VLR. TOTAL R$
25 / FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG - acima de 14 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênicas, dermatologicamente testado, sem rasgos, impurezas, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absrventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Deve conter no mínimo dois fios de elástico, apresenta maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elástico. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustável nas laterais, de tecido macio, tipo TNT, com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nome comercial, conteúdo qualitativo e quantitativo, dimensões, data de fabricação/validade, nº de lote, condição ou nº do registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Obs.: a quantidade mínima por embalagem deverá ser informada em observação à parte, na proposta, por ocasião da aquisição e o participante do certame deverá levar amostra / NANY BABY / UNID / 198.020 / 0,59 / 116.831,80.
26 / FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G - de 10 a 13 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênicas, dermatologicamente testado, sem rasgos, impurezas, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absrventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Deve conter no mínimo dois fios de elástico, apresenta maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elástico. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustável nas laterais, de tecido macio, tipo TNT, com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nome comercial, conteúdo qualitativo e quantitativo, dimensões, data de fabricação/validade, nº de lote, condição ou nº do registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Obs.: a quantidade mínima por embalagem deverá ser informada em observação à parte, na proposta, por ocasião da aquisição e o participante do certame deverá levar amostra / NANY BABY / UNID / 145.460 / 0,52 / 75.639,20.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 5013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 127/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente (almofada, apontador, barbante...), para atender a demanda de diversos setores da Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 21670/2022.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD.
PARTES: Município de Rio das Ostras e Dageal Comércio de Material de Escritório Ltda.
ASSINATURA: 24/08/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022

VALOR TOTAL: R$ 5.900,00
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 2161/2022 Global
- EMITIDA EM 19/08/2022

PARECER JURIDICO: Nº 148/2021- LCAB – 05/11/2021 / L.C.A.B. / E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 128/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 17.597/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 002/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza (balde, cera liquida, detergente...), para atendimento da demanda dos diversos setores da Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 26929/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD.
PARTES: Município de Rio das Ostras e RG Luna Ltda.
ASSINATURA: 24/08/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022
VALOR TOTAL: R$ 392,70.
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.22.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 2159/2022 Global
- EMITIDA EM 19/08/2022

PARECER JURIDICO: Nº 201/2021- LFS – 26/10/2021 / L.F.S. / A.H.G.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 4.179/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 100/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 008/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene (água sanitária, álcool, cloro líquido...), para atendimento da demanda dos diversos setores da Secretaria Municipal de Administração Pública – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 26931/2022.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD.
PARTES: Município de Rio das Ostras e Promix Comercial LTDA.
ASSINATURA: 24/08/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022
VALOR TOTAL: R$ 3.729,60.
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.22.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 2157/2022 Global
- EMITIDA EM 19/08/2022

PARECER JURIDICO: Nº 197/2021- LFS – 20/10/2021 / L.F.S. / A. H. G.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 020/2022 - SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 9.217/2021-SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 065/2021-SEMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 040/2021-SEMAS
OBJETO: Registrando os Preços para prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água das unidades e na Sede da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 27458/2022-SEMAS.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
PARTES: Município de Rio das Ostras e Dedetizadora Fulmegan Ltda. - ME
ASSINATURA: 25/08/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022
VALOR TOTAL: R$ 4.700,00

ABRIGO / CASA SORRISO
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0124.2.585
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 451/2022 Global
- EMITIDA EM 12/08/22
- VALOR R$ 665,16

CRAS / UNIDADES CANTAGALO E MAR DO NORTE
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0123.2.580
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.433.2.669.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 452/2022 Global
- EMITIDA EM 12/08/22
- VALOR R$ 1.566,67

SEMAS
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.2.577
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.304.2.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 453/2022 Global
- EMITIDA EM 12/08/22
- VALOR R$ 332,58

CASA DA CRIANÇA / CIC
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0123.2.579
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.433.2.669.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 454/2022 Global
- EMITIDA EM 12/08/22
- VALOR R$ 1.566,66

CONSELHO TUTELAR
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.2.578
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 455/2022 Global
- EMITIDA EM 12/08/22
- VALOR R$ 236,35

CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0124.2.586
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 456/2022 Global
- EMITIDA EM 12/08/22
- VALOR R$ 332,58

PARECER JURIDICO: Nº 127/2021- LFS – 07/07/2021 / L.F.S. / A.H.G.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2022 - SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0880/2022 - SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa BF Instituição de Pagamento LTDA
OBJETO: Serviços de Gestão de Software de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão eletrônico com chip de segurança, não recarregável, que será distribuído aos munícipes assistidos no Programa de Benefício Eventual na forma de Auxílio Alimentação, da Secretaria de Assistência Social e poderá ser utilizado para compra de gêneros alimentícios.
ASSINATURA: 26/08/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 403.923,24
- Programa de Trabalho: 08.244.0102.2.852
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho Nº 0465/2022
- Emitida em 17/08/2022

PARECER JURIDICO: Nº 002/2022 – AHG 28/03/2022 / A.H.G. / L.C.A.B / E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 **AO CONTRATO Nº** 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 39738/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30047/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Ampla Assessoria e Planejamento Ltda. EPP
OBJETO: Prorrogação por 109 dias o prazo de execução e vigência da prestação de serviços de consultoria especializada para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Rio das Ostras/RJ, visando o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.
PARECER JURIDICO: Nº 211/2022-LFS – 24/08/2022 / Emitido por L.F.S. / E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93

ERRATA

O DELCO comunica a retificação da publicação na Edição nº 1483, de 24/08/2022, pág. 9 inerente ao AVISO DE LICITAÇÃO da Concorrência Pública nº 007/2022:

Onde se lê:
Valor Total Estimado: R$ 851.782,11

Leia-se:
Valor Total Estimado: **R$ 746.249,42**

ERRATA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de **Pregão Eletrônico nº 071/2022** (Processo Administrativo nº 18555/2021-SEMFAZ), objetivando a contratação de empresa para locação de licença de uso de softwares para sistema tributário e seus módulos, responsável pela gestão da arrecadação dos tributos municipais, taxas e preços públicos; serviços de migração e/ou conversão de dados preexistentes; treinamento dos usuários do sistema para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

1)No Anexo I □ Termo de Referência, **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES ESTIMADOS**:

Onde se lê:

Item	Descrição das Especificações Técnicas	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA SISTEMA TRIBUTÁRIO. SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO E/OU CONVERSÃO DE DADOS PREEXISTENTES. TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA.	Mês	24		
Valor Total Estimado					

Leia-se:

Item	Descrição das Especificações Técnicas	Un	Qtd
1	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA ÁREA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	Mês	24
2	IMPLANTAÇÃO / MIGRAÇÃO	UNI	1
3	TREINAMENTO	UNI	1

2) O Anexo II Critério de Aceitabilidade foi alterado, conforme abaixo:

ANEXO II
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Item	Descrição das Especificações Técnicas	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA ÁREA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	Mês	24	R$ 52.091,39	R$ 1.250.193,36
2	IMPLANTAÇÃO / MIGRAÇÃO	UNI	1	R$ 77.175,19	R$ 77.175,19
3	TREINAMENTO	UNI	1	R$ 51.450,12	R$ 51.450,12
				Valor Total R$	**1.378.818,67**

3) O Anexo III Proposta de Preços foi alterado, conforme abaixo:

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição das Especificações Técnicas	Un	Qtd	Valor Un R$	Valor Total R$
1	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA ÁREA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	Mês	24		
2	IMPLANTAÇÃO / MIGRAÇÃO	UNI	1		
3	TREINAMENTO	UNI	1		
				Valor Total R$	

4) Fica alterado o Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato:

Onde se lê:

Parágrafo Oitavo

O "atesto" da Nota Fiscal /Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal /Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b) Da regularidade fiscal, constatada através da apresentação de certidões pela Contratada, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Leia-se:

Parágrafo Oitavo

O "atesto" da Nota Fiscal /Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal /Fatura apresentada pela Contratada com os serviços ou fornecimentos efetivamente executados ou entregues, bem como com a apresentação das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas exigidas por ocasião da licitação.

5) Fica excluído o Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira do Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

6) A Cláusula Décima Primeira do Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- (DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS)

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária e das demais legislações aplicáveis a seus empregados que venham participar da execução dos serviços, respeitados todas as demais leis que neles interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho, devendo comprovar, quando for o caso, o recolhimento do I.S.S. devido ao MUNICÍPIO em virtude do serviço realizado.

Pregão Eletrônico nº 071/2022 (Processo Administrativo nº 18555/2021-SEMFAZ), objetivando a contratação de empresa para locação de licença de uso de softwares para sistema tributário e seus módulos, responsável pela gestão da arrecadação dos tributos municipais, taxas e preços públicos; serviços de migração e/ou conversão de dados preexistentes; treinamento dos usuários do sistema para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda permanece **ADIADO *SINE DIE***, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do rio de Janeiro – TCE/ RJ.
Valor Total Estimado: R$ 1.378.818,67

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, n° 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizado através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I – 15/09/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 115/2022 (Processo Administrativo nº 17210/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo para os aparelhos de ar condicionado tipo Split e ACJ instalados nos prédios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE e Unidades de Ensino.
Valor Total Estimado: R$ 833.016,00
Local: portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20068/2022 – SEMUSA

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da PGM, bem como nos pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão submetida à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela portaria Municipal nº 1069/2014.

Trata-se de processo administrativo do Edital de Chamamento Público para contratação emergencial de empresa para fornecimento de insumo odontológico para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.

Após análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno do Município, que certificou a economicidade, acolho o parecer jurídico exarado pela procuradoria-Geral do Município, em fls. 99/101, razão pela qual **RATIFICO** a contratação direta da empresa **WJM DENTAL LTDA**, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, Lei 8666/1993 e demais legislações aplicáveis, no valor de R$ 20.480,70 (vinte mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos).

Rio das Ostras, 18 de agosto de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27927/2020 – 22307/2020

APLICO à empresa **POINT 2019 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.345.667/0001-85, a penalidade **MULTA** no importe de R$ 6.440,00(seis mil, quatrocentos e quarenta reais), previsto no Inciso III, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão da inexecução total contratual das ORFOR's 405/2020, 406/2020 e 407/2020 da Ata de Registro de Preços nº 043/2020, oriundos do Processo Administrativo nº 22307/2020.
Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
Rio das Ostras, 25 de julho de 2022.

Denilson Santa Rosa
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RATIFICAÇÃO
De acordo com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20068/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa WJM Dental Ltda.
CNPJ: 72.367.600/0001-01
OBJETO: Aquisição de insumo odontológico (cloridrato de lidocaína) para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.
VALOR TOTAL: R$ 20.480,70
ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R$; VLR. TOTAL R$
1; cloridrato de lidocaína, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000, apresentação: injetável. tubetes caixa com 50 tubetes em cristal com 1,8ml; constando externamente marca comercial, procedencia de fabricação; marca similar dfl; alphacaine; caixa; 87,90; 20.480,70
NOTA DE EMPENHO: 1185/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0128.2.812
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000–2.621.0000
VALOR: R$ 20.480,70
EMISSÃO: 18/08/2022
DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/08/2022
PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2681/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 3004/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1185/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20068/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa WJM Dental Ltda.
CNPJ: 72.367.600/0001-01
OBJETO: aquisição de insumo odontológico (cloridrato de lidocaína) para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal
VALOR: R$ 20.480,70
DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.30.130000-2.621.0000
EMISSÃO: 18/08/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1186/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26966/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 067/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 077/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Leman Medicamentos Ltda
CNPJ: 40.600.760/0001-54
OBJETO: Aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da atenção básica, média/alta
complexidade, urgências e emergências.
VALOR: R$ 41.280,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30.130000–2.600.9000
EMISSÃO: 18/08/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1187/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26968/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11697/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 061/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 054/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Medicom Rio Farma Ltda
CNPJ: 39.499.710/0001-43
OBJETO: Aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da atenção básica, média/alta complexidade, urgências e emergências.
VALOR: R$ 30.452,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30.130000–2.704.0150
EMISSÃO: 18/08/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20068/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa WJM Dental Ltda.
CNPJ: 72.367.600/0001-01
OBJETO: aquisição de insumo odontológico (cloridrato de lidocaína) para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.
DATA ASSINATURA: 24/08/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
VALOR TOTAL: R$ 20.480,70
NOTA DE EMPENHO: 1185/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0128.2.812
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000 – 2.621.0000
EMITIDA EM: 18/08/2022
VALOR: R$ 20.480,00
PARECER JURIDICO: Nº 187/2022-LFS-28/07/2022-EGSA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2681/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 3004/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 - SEMUSA/FMS
Processo Administrativo nº 8907/2022.
O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, comunica aos interessados que no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 SEMUSA/FMS, cujo o objeto é a seleção de proposta, visando firmar contrato emergencial, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, para a realização de serviços de manutenção corretiva e troca de peças dos aparelhos de Raio-X da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva, **NÃO FOI APRESENTADA NENHUMA PROPOSTA**.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA**.

● **Pregão Eletrônico nº 106/2022** (processo administrativo nº 14499/2021), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.
Data da Sessão: 09/09/2022 ás 09:00 horas.
Local:Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG: 982921
Valor estimado: R$ 417.004,76.

● **Pregão Eletrônico – Registro de Preços** nº 107/2022 (processo administrativo nº 13479/2020), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de insumos odontológicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.
Data da Sessão: 12/09/2022 ás 09:00 horas.
Local:Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG: 982921
Valor estimado: R$ 1.181.511,20.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostras.rj.gov.br. Maiores informações: (22) 2771 4034 * 2771 3516/Email: (cplp.semusa@gmail.com) ou (licitacao.fmsro@gmail.com)

Márcio Montechiari Pietrani
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros deste Conselho para participarem da Reunião Extraordinária do CMDCA, que será realizada no dia 29 de agosto de 2022, às 13h30, de forma remota, por meio plataforma do *Google Meet*.

Pauta:

- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Aprovação de Comissão Organizadora

ROSENY RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA
Vice Presidente
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo CMPOP
Convocação 8ª Assembleia Geral Ordinária

A Presidente do CMPOP comunica a todos os interessados a realização da 8ª Assembleia Geral Ordinária do CMPOP - biênio 2022-2023, no Centro de Cidadania, situado na Rua das Casuarinas nº 595, no dia 13 de setembro de 2022, com início às 18h30 com a presença da maioria dos seus membros ou às 19h com qualquer número de presentes, para tratar da seguinte pauta:
1 Aprovação da ata da 7ª AGO;
2 - Avaliação do anteprojeto da LOA 2023, feita pelos representantes do poder público;
3 - Assuntos gerais.

MARISA APARECIDA DIAS
Presidente do CMPOP

ANEXO II

CONVITE

O Secretário Municipal de Gestão Pública – SEGEP convida os conselheiros do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - CMPOP – biênio 2022 - 2023, para audiência com CMPOP, em atendimento à Lei 2159/2018, art. 3°, inciso V. A audiência será realizada no dia 12 de setembro de 2022, às 15h, no Gabinete do Prefeito, situado na Rua Campo de Albacora nº 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras - RJ.

Mário Alves Baião Filho
Secretário de Gestão Pública

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS PARA O ANO LETIVO DE 2022, APTOS À EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NA CRECHE MUNICIPAL DONA LINA - MARIA LINA PAIXÃO FONTES COUTINHO

Os responsáveis pelos inscritos para as Creches I e II - Região Norte , **aprovados dentro do número de vagas**, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua Guanabara, nº 3603 - Extensão do Bosque, no período de **30 de agosto a 02 de setembro de 2022**, **das 09:00 às 16:00** para efetivação da matrícula, conforme cronograma abaixo:

FASE	DATA DA MATRÍCULA	TURNO	CONVOCAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO
Creche I	30/08/2022	Manhã	Do número 01 ao 12
		Tarde	Do número 13 ao 24
Crehe II	31/08/2022	Manhã	Do número 01 ao 15
		Tarde	Do número 16 ao 30
	01/09/2022	Manhã	Do número 31 ao 45
		Tarde	Do número 46 ao 60
	02/09/2022	Manhã	Do número 61 ao 75
		Tarde	Do número 76 ao 90

Os responsáveis pelos inscritos para a Creche III, farão a matrícula nos dias **08 e 09 de setembro de 2022, das 09:00 às 16:00** na Creche Municipal Dona Lina - Maria Lina Paixão Fontes Coutinho, situada à Rua 59, s/nº - Loteamento Praia Âncora, conforme cronograma abaixo:

FASE	DATA DA MATRÍCULA	TURNO	CONVOCAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO
Creche III	08/09/2022	Manhã	Do número 01 ao 28
		Tarde	Do número 29 ao 56
	09/09/2022	Manhã	Do número 57 ao 84
		Tarde	Do número 85 ao 114

No ato da matrícula, os responsáveis deverão apresentar original e cópia dos documentos abaixo relacionados, de acordo com a Resolução SEMEDE nº 28/2021, publicada no Jornal Oficial, Edição nº 1383, de 27 de outubro de 2021:
I- Certidão de nascimento da criança;
II- Carteira de Identidade e CPF dos responsáveis (pai, mãe, pessoa que possui a guarda ou tutela da criança, etc.);
III- Laudo/parecer médico da deficiência da criança, quando for o caso;
IV- comprovante de residência em nome do responsável ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel, juntamente com um comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel que confirme a veracidade do endereço e cópia do documento de identificação do mesmo;
V- Carteira de vacinação da criança;
VI- Uma foto 3x4 da criança.
Perderá o direito a vaga, a criança cujo responsável não efetivar a matrícula no prazo previsto.

CRECHE I - NORTE

Nº	Criança	Deficiente	Pontuação Total	Unidade Escolar de Destino
01	MANUELLA THOMAZ FREIRE		37	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
02	LAURA BELINGER LINHARES		37	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
03	HENRIQUE MARQUES MIRANDA		25	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
04	LUCCA LIMA OLIVEIRA DIAS		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
05	HEITOR ROSA DA SILVA		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
06	SARAH KRISTINY LEMOS GALDENCIO		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
07	LUIZA PESSANHA NICOLAU		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
08	MARINA PESSANHA NICOLAU		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
09	AYLLA SILVA BARRETO		19	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
10	OLIVER CELINORD DA SILVA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
11	MIGUEL DA SILVA SOARES		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
12	LUANA FERREIRA PASCOAL GALDINO		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
13	DAVI DE SOUZA RODRIGUES		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
14	IAN VALENTIM CANDEIA DA SILVA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
15	THAYSSA GABRIELY SOUSA SOARES		14	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
16	LAVÍNIA TAVARES BARBOSA		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
17	LUIZ ARTHUR NOGUEIRA FERREIRA		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
18	HAYLLA VICTORIA JANJAO GONÇALVES		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
19	PYETRO DOS SANTOS		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
20	AYLA DA SILVA FERNANDES		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA

21	GABRIEL THEODORO BITTENCOURT		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
22	MARCOS PAULO RODRIGUES JANJÃO		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
23	DANILO ALMEIDA PAES		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
24	HEITOR SENNA VIEIRA		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA

CRECHE II - NORTE

Nº	Criança	Deficiente	Pontuação Total	Unidade Escolar de Destino
01	LETICIA DA SILVA DOS SANTOS ROGERIO		27	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
02	ANA THIFANNY ALACOQUE TEIXEIRA		27	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
03	DIOGO VICTOR CABRAL DE FREITAS		27	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
04	MARIA PAULA CABRAL DE FREITAS		27	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
05	NICOLAS NUNES FRANÇA DA SILVA		25	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
06	ANA GABRIELA CANUTO DE OLIVEIRA		25	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
07	SAMUEL BERNARDO TAVARES CORRÊA		25	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
08	PEDRO VITOR GOMES BRAGA		25	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
09	EMANUEL ASAFE BATISTA CARVALHO MOURA		25	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
10	ISRAEL DA SILVA PIRES		25	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
11	ARTHUR CARLOS MARTINS		25	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
12	MATHEUS RANGEL SOARES		25	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
13	GUILHERME OLIVEIRA RODRIGUES		25	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
14	GUSTAVO OLIVEIRA RODRIGUES		25	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
15	WESLEY BRAZ DE MORAES		24	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
16	HADASSA RAABE PANTOJA OUVERNEY		24	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
17	MARIANNA DE ALMEIDA LIMA		24	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
18	MIQUÉIAS JOSUÉ MORAES DOS SANTOS		24	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
19	LIZ HELENA MIRANDA RANGEL DA SILVA		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
20	RODRIGO JUNIOR TAVARES DE OLIVEIRA		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
21	VITÓRIA DO NASCIMENTO PEREIRA		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
22	JOÃO GABRIEL MARTINS GONÇALVES		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
23	AGATHA CARDOSO FREIRE		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
24	NATHAN DE MELLO SALVADOR		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
25	GAEL FERREIRA GARCIA		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
26	BENJAMIM BRASIL DE LIMA		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
27	ERICK RODRIGUES DA SILVA		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
28	MYRELLA CARVALHO PIRES SOARES		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
29	ERICK MIGUEL SOARES JOY		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
30	EMILY MARTINS DO ESPIRITO SANTO		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
31	MARIA HELENA DE OLIVEIRA PEREZ		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
32	JÚLIA PERES FERRAZ		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
33	ISAQUE SANTOS RIBEIRO		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
34	HEITOR DO ESPIRITO SANTO CAMACHO		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
35	ARTHUR MACHADO FERRAZ		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
36	HEITOR MACHADO FERRAZ		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
37	GABRIEL NOGUEIRA REZENDE		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
38	AYLLA COUTINHO DE FREITAS		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
39	LUIS MIGUEL DE SOUZA SANTOS		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
40	ISABELLA SILVEIRA DE SOUZA		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
41	SAMUEL DA SILVA SANTOS		19	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
42	LUCCA GUIMARÃES COSTA		19	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
43	RAVI CRUZ DA SILVA		19	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
44	GIULIANA CARNEIRO MAIA		19	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
45	HEITOR ARAUJO DA CRUZ		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
46	ERICK SANTOS RAMOS		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA

47	ANTONELLA DA SILVA CONCEIÇÃO		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
48	JOÃO RAFAEL MARTINS FREIXO DA SILVA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
49	CAIO DE OLIVEIRA VIEIRA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
50	RYAN PESSANHA PEREIRA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
51	SOFIA DE OLIVEIRA PAIM		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
52	RAVI DUARTE FERREIRA GUIMARÃES		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
53	MURILO MACHADO CERQUEIRA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
54	JÚLIA FERREIRA DA SILVA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
55	SAMUEL BARBOZA CARVALHO MOREIRA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
56	ANA LAURA LOPES PEREIRA		15	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
57	NYCOLAS AGUIAR ALMEIDA SANTOS		15	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
58	SAFIRA OLIVEIRA RAINHA		15	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
59	ALICIA DA COSTA CORREA MOREIRA BRAGA		15	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
60	NOAH DE FARIAS SAMPAIO DA ROCHA		14	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
64	JOAQUIM NUNES CARDOSO		14	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
62	LAIZA VIEIRA SABINO		14	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
63	ELOAH LEI MARQUES PEREIRA		14	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
64	NATHALY LOPES PEREIRA		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
65	NICOLAS FERREIRA ANTUNES		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
66	LUANNA ISADORA MOTA DA SILVA		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
67	BENTO MIZAEL MENDONÇA		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
68	THEO RIBEIRO DE ANDRADE		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
69	RAFAEL EDUARDO NOGUEIRA		10	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
70	VALENTINA DA SILVA MONTEL		10	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
71	LAURA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA		10	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
72	ITALO DA CONCEICAO FERREIRA		10	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
73	LAVÍNIA FERREIRA DE BARROS		10	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
74	THALISSON DA SILVA TORRES		9	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
75	JOAQUIM COELHO DE OLIVEIRA		9	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
76	ANA LARA CARVALHO MEDEIROS		9	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
77	LAURA BARBOSA DOS SANTOS		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
78	JOÃO MIGUEL PAIXÃO SOARES		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
79	ARTHUR VICENTE ALVES		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
80	MAITÊ RAMOS OLIVEIRA		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
81	YURI MIGUEL PIRES DA GAMA		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
82	HELLOANA DOS SANTOS ALMEIDA		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
83	CHARLIE SILVA CORREA CARNEIRO		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
84	MILENA OLIVEIRA CORTEZ		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
85	ROYCE LORENZO DE SOUZA HENRIQUE		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
86	LUIZA VITORIA SILVA MACHADO		5	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
87	MARIA SOPHIA BRUM DE OLIVEIRA		4	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
88	HELENA GUIMARÃES FERREIRA		2	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
89	ARTHUR DE OLIVEIRA BARRETO NEWTON LEAL		2	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
90	LORENZO JOSE MARIANO GOMES		2	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA

CRECHE III - NORTE

Nº	Criança	Deficiente	Pontuação Total	Unidade Escolar de Destino
01	HELENA ANDRADE DOS SANTOS		27	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
02	ANNA LIZ SOARES NASCIMENTO		25	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
03	RAVI MARQUES MIRANDA		25	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
04	JOÃO PAULO CONCEIÇÃO DE CARVALHO		25	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
05	MATHEUS DE SOUZA SILVA PEDRA		25	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
06	MARIA ALICE MILHOMEM COSTA BRANDÃO		25	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA

07	VALENTINA SAMPAIO FERNANDES		24	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
08	MARIA CLARA MENDES MACIEL		24	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
09	THAYLLA SOFHIA RODRIGUES CARDOSO		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
10	LAURA LUZ FACRE DA SILVA		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
11	VITOR MARTINS FERNANDES		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
12	IZADORA LUIZA TAVARES DOS SANTOS		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
13	MIGUEL BRANDÃO SARTORE		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
14	RENATO DUARTE DE SOUZA		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
15	MYRELLA SOPHIA DE SOUZA LIMA		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
16	BENJAMIM DEMARIA SOUZA		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
17	ALEXYA DE ANDRADE FERREIRA		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
18	HEITOR PAES FERREIRA		22	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
19	JOÃO MIGUEL OLIVEIRA FERNANDES		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
20	ZION CHAMBARELLI DA SILVA		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
21	MARIA FLOR ALCÂNTARA ALVES MOTTA		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
22	MARIA SOL ALCÂNTARA ALVES MOTTA		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
23	CAROLINA DA SILVA MATOS		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
24	STELLA ANDRADE FERNANDES		20	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
25	BRAYAN JOSÉ DA SILVA SANTOS		19	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
26	ÁGATHA MIRELLA DE SANTANA MENDONÇA		19	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
27	KETELLYN VITÓRIA KRESLER PINTO		19	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
28	THÉO RYOSAKU HASHIMOTO DE PAIVA		19	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
29	ISABELLY MARTINS EMILIANO		19	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
30	BRYAN LUIZ PESSANHA MAIA		19	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
31	ISAQUE MONTEIRO MESSIAS		19	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
32	ELOAH SILVA		19	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
33	DAVID JOAQUIM LOPES BARBOSA		19	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
34	CAIO WILLIAM CABRAL DA SILVA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
35	AGATHA MORAES BARCELOS		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
36	PIETRO ANDRADE DE SOUZA ARRUDA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
37	AYLA BARAUNA FONTOURA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
38	HELENA PINHEIRO COSTA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
39	THÉO FERNANDES DA SILVA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
40	ARTHUR MOTA DOS SANTOS LIMA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
41	SOPHYA OLIVEIRA DOS SANTOS		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
42	DAVI RIBEIRO DE ANDRADE		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
43	EDUARDA EMANUELA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
44	JOÃO ABNER MARTINS FREIXO DA SILVA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
45	THEO DE SOUZA VIEIRA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
46	LUARA DOS SANTOS CARVALHO		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
47	ANTONELLA SHIBA TAVARES		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
48	NIKLAUS ANUDA DE SOUZA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
49	LAURA GOMES DOS SANTOS		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
50	ANTONIO RIBEIRO ENDRINGER FLORES		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
51	BRYAN ROCHA TINOCO		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
52	JOHN BARROS ALMEIDA DE OLIVEIRA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
53	JORGE GAEL MONTEIRO DE OLIVEIRA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
54	ISAAC LANES RIBEIRO		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
55	AURORA BRITES PESSÔA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
56	PEDRO LUCAS PERUCH VITALI SOUSA		17	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
57	BERNARDO MENDES MOTA		15	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
58	DIEGO BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA LEMOS		15	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
59	ARTHUR SIQUEIRA ALVES DA SILVA		15	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA

60	ARTHUR LIMA LEAL		15	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
61	VINICIUS CARLOTTO SILVA DOS SANTOS		15	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
62	MIGUEL KAZULLO MARQUES DOS SANTOS		15	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
63	MILENA BENITES SOUZA PINTO		15	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
64	JOÃO MIGUEL FERREIRA VELASCO		15	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
65	KALEBE SOUZA SANTOS		14	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
66	ANGEL ISABELLY TAVARES CODEÇO		14	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
67	LÍVIA SANTANA PEREIRA DE SOUZA		14	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
68	ELIZA DE OLIVEIRA MARTINS		14	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
69	SOFIA ALVES TAVARES		14	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
70	PIETRA ÁGUATHA EVANGELISTA LIMA		14	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
71	KALEL CARVALHO MONTEIRO		14	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
72	GABRIELLA MARTINS CONSTANTINO		14	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
73	ANTÔNIO DAVI DA COSTA FONSECA		14	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
74	MARCELO ARTHUR VOGAS CÁPUA		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
75	ARTHUR FRAGOSO MAIA MACIEL		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
76	THALLYTA FERNANDES DA COSTA		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
77	ARTHUR ARAÚJO DE ALMEIDA		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
78	ISABELY FERREIRA SILVA		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
79	GABRIEL GOUVÊA MARTINS		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
80	ISABELA LEITE DA SILVA CONCEIÇÃO		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
81	MANUELA ALMEIDA PONTES		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
82	BENÍCIO ARAÚJO DE CARVALHO		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
83	HELENA FAÇANHA DE AGUIAR BORGES		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
84	CLARICE PORTO NEVES		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
85	BENÍCIO SENA DA ROCHA		12	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
86	JOSE PEDRO MARTINS SOUSA		10	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
87	LUCCA SANTOS GONÇALVES		10	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
88	LIZ BERSAN BIANGOLINO		9	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
89	MIGUEL BORGES PONTUAL		9	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
90	BETHÂNIA MARTINS MATA MACEDO		9	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
91	RAVI SILVA SCHUMACKER		9	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
92	VIVIAN SILVA DELMONDES		9	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
93	ISAC JULIANO OLIVEIRA SANTOS		9	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
94	SOFIA LIS DE MOURA MANDÚ		9	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
95	JÚLIO DA SILVA FELIZARDO		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
96	EMANUEL XAVIER GORMAN MENDES DE MARTINI		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
97	RAVY PORTELA FARIAS		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
98	HENRY VIEIRA DOS SANTOS		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
99	ARUNA VALVERDE GRANGEIRO		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
100	HEITOR SOARES PAZINATTO		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
101	MARIA LUIZA LACERDA DE QUEIROZ		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
102	MARIA JULIA SOARES MARTINS		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
103	JOÃO FELIPE LOPES DOS SANTOS		7	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
104	JOÃO ARMANDO DE BRITO VIANNA		5	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
105	DANIEL MOREIRA BASSOTO		5	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
106	CECILIA GAMA VALE SANTANA SEABRA CANTAO GAZETO		5	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
107	BERNARDO ALVARENGA MOREIRA		5	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
107	AYLA DE ALMEIDA MORENO		4	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
108	MARIA CECÍLIA CORDEIRO MANHÃES		4	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
109	PEDRO PACHECO DE ANDRADE GUICHARD FREIRE		4	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
110	PEROLLA CARVALHO CHAGAS		2	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
111	SOPHIA MARTINS DA SILVA MOREIRA		2	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA

112	ÀGATHA PEREIRA DE OLIVEIRA		2	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
113	LAURA CANABARRO RODRIGUES		2	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA
114	MARIA LIZ PAULUCCI DE ANDRADE		2	CRECHE MUNICIPAL DONA LINA

Endereço da Unidade Escolar:
CRECHE MUNICIPAL DONA LINA - MARIA LINA PAIXÃO FONTES COUTINHO
Endereço: Rua 59, s/nº - Loteamento Praia Âncora

PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO – SEMEDE

5ª ETAPA DA CONVOCAÇÃO DE INSCRITO**S, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 005/2022/SEMEDE, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 1470, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

Serão convocados 08(oito) candidatos classificados do cadastro de reserva para preencher as vagas imediatas diagnosticadas para apoio voluntário aos professores alfabetizadores, conforme item: 12.2 – do edital nº 005/2022/SEMEDE.

Os candidatos convocados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, dia 01 de setembro de 2022, das 9h às 16h, para apresentar originais e cópias em folha A4 ou Ofício, de todos os documentos assinalados por ele no ato da inscrição.

Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do certame sendo convocado o próximo do Cadastro de Reserva.

Classificação	Nome	Situação	CPF	Localidade	Data de Nascimento	Filhos	Deficiência	Títulos			
								Experiência	Grau de escola-ridade	Cursos	Total
54	EDNA FLORO SILVA DA CRUZ	Convocado	513.070.307-34	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	31/03/1957	2	0	2	3.0	0	5.0
55	CRISTIANE DA SILVA FERNANDES DE SÁ	Convocado	041.539.497-01	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	06/04/1974	2	0	2	3.0	0	5.0
56	ADRIANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	Convocado	007.140.867-38	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	13/07/1969	1	0	2	3.0	0	5.0
57	NAIARA LEMES DE JESUS	Convocado	092.074.936-40	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	18/09/1987	2	0	0.5	2.0	2.0	4.5
58	VALERIA DOS SANTOS	Convocado	720.556.266-04	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	05/02/1969	2	0	0.5	1.0	3.0	4.5
59	RAYSA SOARES MOI	Convocado	139.125.527-54	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	30/11/1997	0	0	2	2.0	0	4.0
60	REJANE CUNHA LUIZ CORDEIRO	Convocado	094.128.007-11	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	19/12/1980	3	0	0	1.0	3.0	4.0
61	EVELYN MARY DE SOUZA BATISTA DOS SANTOS	Convocado	997.275.957-15	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	31/12/1973	2	0	1.5	0	2.0	3.5
62	LIRIEL MARCELINO BANDEIRA	Cadastro de Reserva	056.158.347-14	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	19/01/1982	2	0	0.5	0	3.0	3.5
63	EUGENIA ELIZABETH DE CAMPOS ALONSO	Cadastro de Reserva	548.937.637-68	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	07/04/1959	2	0	2	1.0	0	3.0
64	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	Cadastro de Reserva	083.984.337-28	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	17/08/1979	2	0	2	1.0	0	3.0
65	ANA CRISTINA SILVEIRA SODRÉ	Cadastro de Reserva	041.949.247-03	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	08/12/1971	0	1	2	1.0	0	3.0
66	VIVIANE APARECIDA AUGUSTO	Cadastro de Reserva	104.915.907-17	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	07/10/1984	2	0	0	0	3.0	3.0
67	JOELZA GARCIA PAES	Cadastro de Reserva	003.786.677-00	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	01/08/1968	1	0	1.5	1.0	0	2.5
68	DANIELE FERREIRA DE SOUZA	Cadastro de Reserva	056.517.957-82	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	20/05/1981	1	0	0.5	1.0	1.0	2.5
69	ANA JENNIFER VIEIRA MUZY DOS SANTOS	Cadastro de Reserva	144.092.367-17	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	24/11/1992	0	0	1.5	1.0	0	2.5
70	NATÁLIA DOS SANTOS BORGES PIMENTA	Cadastro de Reserva	110.078.217-60	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	29/05/1986	2	0	1.5	0	1.0	2.5
71	FERNANDA MACHADO MELO	Cadastro de Reserva	079.240.957-48	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	10/07/1977	3	0	2	0	0	2
72	VANESSA COSTA DE GÓES	Cadastro de Reserva	082.115.037-51	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	18/12/1979	3	0	2	0	0	2
73	VANILCE HENRIQUES DE ALMEIDA	Cadastro de Reserva	570.404.007-15	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	09/03/1959	2	0	2	0	0	2

74	PRISCILA MELO DO NASCIMENTO	Cadastro de Reserva	104.225.937-29	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	13/09/1981	1	0	0	0	2.0	2.0
75	REGIANE MIRANDA DA SILVA	Cadastro de Reserva	141.748.107-29	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	02/01/1991	1	0	0	0	2.0	2.0
76	ROSEMEIRE DA SILVA CASTRO	Cadastro de Reserva	963.122.895-91	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	17/09/1977	1	0	0.5	1.0	0	1.5
77	MARIA INÊS DA SILVA NASCIMENTO	Cadastro de Reserva	095.057.067-23	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	11/10/1980	0	0	0.5	1.0	0	1.5
78	MICHELLE VIRGÍNIA MOREIRA DE LIMA	Cadastro de Reserva	107.551.627-73	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	20/09/1984	0	0	0.5	1.0	0	1.5
79	KAYLANE BAUMGRATZ SANTOS DE OLIVEIRA	Cadastro de Reserva	146.218.757-95	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	23/05/2003	0	0	0.5	1.0	0	1.5
80	TAILI MORENO TEIXEIRA	Cadastro de Reserva	121.484.297-60	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	06/09/1991	0	0	1.5	0	0	1.5
81	THAIS HELENA AMBRÓSIO SCHEVENCK CAMARGO	Cadastro de Reserva	057.372.896-80	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	10/04/1982	1	0	0	1.0	0	1.0
82	ÉRICA HANNA SILVA DE CARVALHO	Cadastro de Reserva	104.868.497-08	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	03/05/1984	1	0	0	1.0	0	1.0
83	ADRIAN MELQUIADES DE ANDRADE	Cadastro de Reserva	082.279.635-01	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	02/11/2000	0	0	0	1.0	0	1.0
84	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO LIMA DE SOUZA	Cadastro de Reserva	070.775.477-10	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	23/05/1974	1	1	0.5	0	0	0.5
85	ELIENAI DA SILVA DE OLIVEIRA	Cadastro de Reserva	131.341.347-05	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	02/05/1990	1	0	0.5	0	0	0.5
86	ALINE BRANCO DIAS	Cadastro de Reserva	091.194.677-29	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	15/01/1983	0	0	0.5	0	0	0.5
87	TAINAH REZENDE ROCHA	Cadastro de Reserva	193.161.757-04	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	15/03/2001	0	0	0.5	0	0	0.5
88	ÁGATHA DOS SANTOS MELO	Cadastro de Reserva	133.780.257-35	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	07/05/2003	0	0	0.5	0	0	0.5
89	EMANUELLE ABREU MOTTA	Cadastro de Reserva	193.443.537-60	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	08/08/2003	0	0	0.5	0	0	0.5
90	JESSICA MIRANDA BENINCAZA	Cadastro de Reserva	117.578.447-83	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	13/11/1991	1	0	0	0	0	0
91	MAIARA DA CONCEIÇÃO SILVA	Cadastro de Reserva	197.305.707-79	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	18/09/1999	0	0	0	0	0	0
92	VICTOR HUGO MIRANDA SALES	Cadastro de Reserva	069.896.781-00	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	14/09/2000	0	0	0	0	0	0
93	FLAVYA MAGALHÃES DE SOUZA	Cadastro de Reserva	193.388.007-41	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	11/12/2001	0	0	0	0	0	0
94	VERONIKA MARIA PIMENTA DE SOUSA UCHOA	Cadastro de Reserva	204.456.637-07	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	19/04/2004	0	0	0	0	0	0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0015/2022

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que realizará Chamada Pública, mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Período de Inscrição: 30 de agosto de 2022

Horário: impreterivelmente às 14h (horário de Brasília)

Endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque.

Participação: Pessoas físicas cadastrados no Programa da Renda Alternativa.

1.1 ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência

II – Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança

III - Declaração de que não emprega menor de 18 anos

2. DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento das pessoas físicas inscritas no Programa da Renda Alternativa, para atendimento ao público durante a realização do 1º Fest de Nova Cidade que será realizado nos dias 16 e 17 de setembro de 2022, no antigo estacionamento do Parque da Cidade, localizado na Av. Inajara, s/n, Nova Cidade, Rio das Ostras/RJ.

Com obediência aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I), Termo de Participação, Regulamento Interno e Requisito de Segurança (Anexo II) e Declaração de que não emprega menor de 18 anos (Anexo III) que integram o presente Edital.

2.2. O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/).

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL/SERVIÇO	UN	QUA
01 – PESSOAS FÍSICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS CADASTRADAS NA RENDA ALTERNATIVA	Espaço de uma tenda aberta medindo 3,00m de largura por 3,00m de comprimento – 9 m² total, com instalação elétrica, balcão, saia e lona de cobertura tencionada.	unid.	12

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Poderão se cadastrar pessoas físicas inscritas no Programa da Renda Alternativa.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
4.1. A comissão de avaliação será composta por representantes da Administração Pública, como segue:
- CARLA ENNES DA SILVA – Matrícula 2300-0
- IGOR RISPERI GONÇALVES – Matrícula 15646-9
- LOUISE BOUSQUET BARRETO DE LIMA – Matrícula 13917-3

5. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO
5.1. No dia **30/08/2022**, impreterivelmente **às 14 horas**, os interessados deverão comparecer a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com original e cópia dos documentos a seguir:

Pessoas Físicas:
I - Identidade e CPF;
II - Comprovante de Residência;
III - Documento de autorização para renda alternativa emitida pela COMFIS, com validade para o exercício de 2022.

6. ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1. Como critério para a análise da conformidade da documentação serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA – ANEXO II e DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS – ANEXO III deste edital.
6.2. A comissão verificará a documentação apresentada e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
6.3. Após a habilitação, caso haja mais habilitados do que o número de tendas previstas na tabela do item 2.2, haverá sorteio entre os mesmos. Este se dará mediante uso de globo para sorteio manual com bolas numeradas, compatíveis com os números de inscrição de cada proponente. A realização do sorteio será no próprio dia 30, após período de habilitação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

7. RECURSOS

7.1. Declarados os selecionados, qualquer outro participante poderá, dentro do prazo de 3(três) dias, contados da respectiva publicação, apresentar recurso no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com registro das suas razões. O silêncio dos participantes quanto ao resultado publicado, implicará na perda do direito ao recurso.

8. DA CONVOCAÇÃO E TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA.
8.1. Homologado o resultado da chamada pública, os selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança, no prazo máximo de 3(três) dias, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Rio das Ostras.

8.2. Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do Termo ou instrumento equivalente, no prazo referido ou havendo recusa em fazê-lo, o primeiro classificado da lista de espera, caso haja, será convocada para tal, em mesmo prazo e sob as mesmas condições.

8.3. Uma vez assinado o Termo, as atividades serão iniciadas imediatamente, independentemente, de qualquer outro ato ou condição formal.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo da contratação é para os dias 16 e 17 de setembro de 2022.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
10.1. O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.
10.2. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
10.3. As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma em até 03(três) dias, podendo ser pela mesma correspondência (e-mail) do encaminhamento ou separadamente. São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.
10.4. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
10.5. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 2092/2019.
10.6. É facultado a Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

10.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Rio das Ostras/RJ, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação de regência, em especial a Lei Federal n° 8.666/93.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula: 18321-0

Chamada Pública 0015/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CNPJ: 39.223.581/0001-66
Endereço: Rua Campo de Albacora, número 75 - Loteamento Atlântica
CEP.: 28.895-664
Cidade: Rio das Ostras
Telefone: (22) 2771-3107

2. OBJETO / DESEMPATE

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento das pessoas físicas inscritas no Programa da Renda Alternativa, para atendimento ao público durante a realização do 1º Fest de Nova Cidade que será realizado nos dias 16 e 17 de setembro de 2022, no antigo estacionamento do Parque da Cidade, localizado na Av. Inajara, s/n, Nova Cidade, Rio das Ostras/RJ.
Com obediência aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I), Termo de Participação, Regulamento Interno e Requisito de Segurança (Anexo II) e Declaração de que não emprega menor de 18 anos (Anexo III) que integram o presente Edital.
2.2. - O Edital estará disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/).
2.3. Caso haja mais habilitados do que o número de tendas previstas na tabela do item 2.2, haverá sorteio entre os mesmos. Este se dará mediante uso de globo para sorteio manual com bolas numeradas, compatíveis com os números de inscrição de cada proponente. A realização do sorteio será no dia 30 de agosto de 2022, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão se cadastrar pessoas físicas inscritas no Programa da Renda Alternativa.
3.2. Os interessados deverão comparecer no dia 30 de agosto de 2022, com toda documentação exigida no edital e cópia.
4.DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO
4.1 No dia 30 de agosto de 2022 impreterivelmente **às 14 horas,** os interessados deverão comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo com original e cópia dos documentos a seguir:
Pessoas Físicas:
I - Identidade e CPF;
II - Comprovante de Residência;
III - Documento de autorização para renda alternativa emitida pela COMFIS, com validade para o exercício de 2022.
5.DOS SELECIONADOS
5.1. Até dia 09 de setembro de 2022 será publicado o rol dos selecionados para o atendimento ao objeto da chamada pública;
5.2. Os Selecionados assinarão respectivo Instrumento ao cumprimento do objeto do presente com o Município de Rio das Ostras, obrigando-se às cláusulas e condições lá estabelecidas.
6.JUSTIFICATIVA
6.1 A justificativa da chamada pública é o interesse do Município em disponibilizar ao público 1º Fest de Nova Cidade, promovido pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras a comercialização de produtos, para atendimento ao público do evento.
7.PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1 O prazo de duração da contratação são os dias 16 e 17 de setembro de 2022.
8. DAS OBRIGRAÇÕES DOS CADASTRADOS
8.1 Os selecionados para participação do Evento, objeto da chamada pública, têm obrigação de garantir sua participação no Festival durante toda a respectiva duração, bem como as obrigações listadas no Anexo II - Termo de Participação, Regulamento e Requisitos de Segurança dos Participantes do 1º Fest de Nova Cidade.
9. ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1 A aproximação dos Selecionados com o público do 1º Fest de Nova Cidade.
10. DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA E CIÊNCIA DO REGULAMENTO
10.1 É o Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança no Evento realizado pelo Município de Rio das Ostras o instrumento a ser firmado com o Selecionado.
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Não haverá prorrogação do prazo para o atendimento e cadastramento na Chamada Pública aqui referida.

11.2. O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.
11.3. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
11.4 As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma, podendo ser pela mesma correspondência (e-mail) do encaminhamento ou separadamente. São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.
101.5. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
11.6. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no. 8.666/93 e Decreto Municipal no. 2092/2019.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
12.1 Elaboração

Nome: Igor de Carvalho Pessanha
Cargo/Setor: Subsecretário/SEDTUR
Assinatura: _____

Nome: Carla Ennes da Silva
Cargo/Setor: Diretora Geral Administrativo/SEDTUR
Assinatura: _____

Nome: Igor Risperi Gonçalves
Cargo/Setor: Assistente II/SEDTUR
Assinatura: _____

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matricula: 18.321-0

Termo de Participação, Regulamento e Requisitos de Segurança dos Participantes do 1º Fest de Nova Cidade. ANEXO II

O **1º Fest de Nova Cidade** no intuito de que tudo ocorra dentro da Lei e da Ordem, se faz necessário registrar obrigações e responsabilidades dos responsáveis pelas Tendas:
- Devem ser observados e obedecidos o Código de Posturas do Município;
- Proibido, expressamente, a venda de bebida alcoólica para menor de 18 anos;
- Limpeza da área interna e externa do local de exercício da atividade;
- Proibido executar músicas nas limitações do evento;
- Responsabilidade pela segurança dos participantes, mercadorias e equipamento durante os dias de evento;
- É obrigatório que cada restaurante que utilizar gás tenha seu extintor de Co^2;
- A reposição das mercadorias será sempre pelos fundos do restaurante, horário será definido pelos técnicos das SEDTUR;
- É proibido expor marcas de produtos e/ ou serviços em mesas, cadeiras, banners, faixas ou qualquer outro tipo de propaganda visual;
- Proibido a venda de bebida em recipiente de vidro;
- Atender aos horários de funcionamento das 18h às 01h.
- Estar em perfeito cumprimento dos requisitos previstos durante a constância do cadastro do programa de renda alternativa do Município.

Ciente e de Acordo,

____/____/____
.
_____
Assinatura .

Rio das Ostras, xx de xx de 2022.

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO III

Carimbo do CNPJ/CPF: DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. Local e data. _____
(Nome da Empresa)
(Nome do Representante Legal)
(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

ATA DA 2° ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE RIO DAS OSTRAS

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois realizou-se no Auditório da sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizado na Praça José Pereira Câmara, 9 – Extensão Novo Rio das Ostras, Rio das Ostras, RJ, a segunda Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR-RO, com início às duas horas e trinta minutos com a seguinte pauta:

I – Leitura e aprovação da Ata da 1ª Assembleia Extraordinária do dia 23 de fevereiro de 2022;
II – Apresentação da arte da nova logomarca do COMTUR-RO
III – Criação de um grupo de trabalho relativo ao cicloturismo; e
IV – Assuntos Gerais.

Estiveram presentes:

- Pelo Setor público:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Igor de Carvalho Pessanha (suplente); Coordenadoria Municipal de fiscalização e Posturas: Adailton Jorge da Silva (titular); Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca: Jolnnye Rodrigues Abrahão (titular); Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Anna Rosaura de Medeiros Trancoso (suplente); Fundação Rio das Ostras de Cultura: Renata Cabral Pereira Dos Santos (titular).

- Pelo Setor Empresarial:

Associação das Pousadas e Hotéis de Rio das Ostras: João Martinho de Mello Neto (suplente); Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio das Ostras: Patrícia Valverde (titular); Núcleo Gourmet de Rio das Ostras: Rosangela Lattanzi (titular); Rio das Ostras Convention & Visitors Bureau: Paulo César Xavier Trindade (titular).

- Pelo Setor Social:

Associação dos Blocos Carnavalescos de Rio das Ostras: Christiane Buarque Miranda (titular); Associação Meio Ambiente, Respeito e Esporte: Mariana Bittencourt Nogueira (titular); Claudio Jose Azevedo Falcão (titular); Flávio Ferreira da Silva (titular); Marisa Aparecida Dias (titular) e Rosely Aparecida Pinheiro Da Silveira (suplente).

A reunião foi iniciada às duas horas e trinta minutos pelo Sr. Presidente Paulo Cesar com a chamada para verificar se havia quórum para início da reunião.

Em seguida foi feita a leitura da ata da 1ª Assembleia Extraordinária do dia 23 de fevereiro de 2022 pela Secretária Executiva do COMTUR-RO Mariana Nogueira.

A Ata foi aprovada e assinada pelos Conselheiros que estiveram presentes a assembleia, como sinal de aprovação.

Ficou acertado que para a próxima reunião a ata será enviada anteriormente no grupo de WhatsApp, para que os conselheiros leiam e façam suas observações. Na reunião não será mais feita a leitura, apenas a assinatura, para que seja publicada em Diário Oficial posteriormente.

A nova logo do COMTUR-RO não ficou pronta, portanto, quando ficar, será apresentada no grupo de WhatsApp para votação.

Em seguida o conselheiro Sr. Flávio Ferreira fez uma breve apresentação de seu projeto de cicloturismo. A proposta de seu projeto visa estabelecer uma rota passando por áreas públicas da cidade, formando um circuito conectando diversos pontos do município. O objetivo é tornar Rio das Ostras uma “Cidade Amiga da Bicicleta”.

Após essa breve apresentação abriu-se espaço para perguntas sobre esse projeto. O conselheiro Sr Jolnnye Rodrigues pontuou sobre o plano de mobilidade urbana que está parado na câmara de vereadores, pois quando se fala de ciclismo deve-se falar sobre a mobilidade urbana.

O conselheiro Sr. Adailton Jorge da Silva, do COMFIS (Coordenadoria Municipal de Fiscalização e Posturas), informou que o plano de mobilidade urbana está sendo discutido.
O Sr. Flávio Ferreira citou que existe um fórum de cicloturismo que é um espaço de discussão e fomento de ideias relativas ao assunto.

Foi votada por unanimidade a criação do grupo de trabalho sobre o cicloturismo.

Flávio se apresentou então como coordenador desse grupo. Os demais membros serão:

Rozinete dos Santos Oliveira – Relatora
Paulo José de Camargo Baena – Suplente
Wagner Almeida Valerstain – Consultor

Primeiro objetivo do grupo de trabalho: Estabelecer uma conversa com a SECTRAN (Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana) para implementação do cicloturismo no município, de acordo com o plano de mobilidade urbana

Foi discutida a necessidade da presença de um conselheiro do setor público no grupo de trabalho sobre o cicloturismo e chegou-se à conclusão que não há necessidade de haver. O grupo de trabalho poderá acionar um Conselheiro do setor público, ou de outro setor, quando houver necessidade.

Seguiu-se para a última parte da reunião: assuntos gerais.

O presidente Sr. Paulo Cesar falou sobre uma reunião que aconteceu hoje, 06/04/2022, com a Comissão de Turismo, na Câmara dos vereadores da cidade de Rio das Ostras. Nesta reunião falou-se sobre a favelização da cidade, principalmente do centro da cidade, migrando para Costazul, sendo discutido o que pode ser feito para melhorar tal situação.
Ficou acertado que na próxima terça, dia 12/04/2022, às 8h, haverá uma nova reunião na Câmara dos Vereadores, com a Comissão de Turismo.

A seguir foram discutidos os temas a serem apresentados em tal reunião, onde ficou acordado o seguinte:

1. LIXO
- Melhorar a qualidade da coleta de lixo no município;
- Exigir cumprimento do contrato de coleta;
- Aumentar efetivo de coleta;
- Notificar os que descumprir em os horários da coleta;
- Aquisição de contentores de lixo grandes

2. SEGURANÇA PÚBLICA
- Choque de ordem constante nas orlas
- Mapeamento ele áreas vulneráveis, para que haja ações mais assertivas e frequentes;
- Trabalho em conjunto com: Conselho Tutelar, PM, GM, Civil, Secretaria de Bem Estar Social;
- Pessoas em situação de rua com tornozeleira eletrônica.

3. POSTURA
- Integração dos agentes fiscais para aumentar a presença do poder público na fiscalização e autuação;
- Propor a proibição da venda de bebidas alcoólicas pelos integrantes da Renda Alternativa;
- Manutenção e conservação dos pontos turísticos atuais.

4. MOBILIDADE URBANA
- Iluminação pública.

- Sinalização e conclusão das obras na Avenida Atlântica, calçada e ciclovia.

Essa reunião iniciará uma rodada de diversas reuniões buscando soluções para os temas acima citados. Ficou acertado que os Srs. Paulo Cesar e João Marinho serão os representantes do COMTUR-RO. A presença de todo os conselheiros é de suma importância.

O Presidente Sr. Paulo Cesar falou sobre os vendedores ambulantes da cidade, os quais muitos não são cadastrados no programa de renda alternativa. Como trazer uma solução para isso é uma das pautas da próxima reunião com as secretarias.

O conselheiro Sr. Adailton Jorge falou sobre o trabalho de fiscalização do COMFIS a ambulantes e a dificuldade de atuação perante a demanda versus o diminuto número de fiscais.
Houve uma discussão sobre o que pode ser feito apesar de tudo isso. O COMTUR-RO pode vir a trazer soluções paliativas, mas que forcem uma ação estruturante através das políticas públicas.

E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e foi determinado a mim, Mariana Bittencourt Nogueira, que lavrasse a presente ata, que segue assinada por mim, pelo Presidente Sr. Paulo César Xavier Trindade, e por todos os Conselheiros presentes, como sinal de aprovação.

Rio das Ostras, 06 de abril de 2022.

Mariana Bittencourt Nogueira
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Turismo
Associação Meio Ambiente, Respeito e Esporte

Paulo César Xavier Trindade
Presidente do Conselho Municipal de Turismo
Rio das Ostras Convention & Visitors Bureau

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Guilherme Alves Francisco
Coordenadoria Municipal de Fiscalização de Posturas

Jolnnye Rodrigues Abrahão
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Daiana Dias Fonseca
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

João Marinho de Mello Neto
Associação das Pousadas e Hotéis de Rio das Ostras

Patricia Valverde
Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio das Ostras

Hudson Mendes da Silva Magalhães
Núcleo Gourmet

Washington Luiz Alves Silva
SINDICOMERCIO

Christiane Buarque Miranda
Associação dos Blocos Carnavalescos de Rio das Ostras

Claudio José Azevedo Falcão

Flávio Ferreira da Silva

Lúcio Mauro Cassio

Rosely Aparecida Pinheiro da Silveira

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 4639/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 4639/2019, foram emitidos o Auto de INFRAÇÃO GR Nº0040, em nome de JORGE LUIZ ZELADA, inscrito no sob o nº CPF:447.xxx.xxx-34, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Anita, s/nº, Q:C9, L:04, Costazul - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13/.709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 18 de agosto de 2022.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 22086/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 22086/2019, foram emitidos o Auto de INFRAÇÃO GR Nº0041, em nome de JOSÉ FRANCISCO DE MARTINO, inscrito no sob o nº CPF: 378.xxx.xxx-34, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Av. Brasil, s/nº, Q:039, L:009 – Extensão do Bosque - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13/.709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 18 de agosto de 2022.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Processo Administrativo nº 9586/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº9586/2022, foram emitidos o Auto de INFRAÇÃO Nº B 01823 e o Auto de INTIMAÇÃO Nº 05860 em nome de MAURICIO NOGUEIRA DA SILVA, inscrito no sob o nº CPF. 941.xxx.xxx-53 identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Recife, s/nº, Q:037, L:032– Jardim Bela Vista - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.
Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13/.709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 22 de agosto de 2022

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV
RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 034/2022

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de **09 de fevereiro de 2022** a **THIAGO HENRIQUE BAPTISTA RIBEIRO** (Filho Maior Incapaz), **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE,** em virtude do falecimento da servidora **REGINA CÉLIA DE SOUZA BAPTISTA**, aposentada através da portaria nº 0792/2016, do chefe do Poder Executivo, com fundamentação legal no art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com redação antes da EC nº 103/19 c/c os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2022.07.14P do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 09/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 19 de agosto de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

PORTARIA Nº 037/2022

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVEDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º- Cancelar a pedido, conforme processo administrativo nº 2022.5.499PA do OSTRASPREV, a **Pensão por Morte,** concedida a **Mônica Maria de Barros Xavier Santos** em 25/05/2017 através da Portaria nº 023/2017 do OSTRASPREV, conforme processo administrativo nº 2017.07.07906P.
Art. 2º- A pensionista solicitou o cancelamento da referida pensão junto ao OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência, em virtude da opção por uma pensão mais vantajosa.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar da data do requerimento, 17/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 25 de agosto de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

NOTAS DE EMPENHO Nº: 336/2022
EMISSÃO: 11/08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2022.13.33PA**
Contrato nº 14/2022
SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência
PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e **EDITORA GLOBO S/A**
OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de conteúdo da ferramenta de plataforma eletrônica de dados financeiros, para atender as necessidades do OstrasPrev.
VALOR TOTAL: R$ 23.717,04
DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151 – 3.3.90.39
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019 Art. 1º, § 1º do Decreto Municipal n° 2455/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NOTA DE EMPENHO Nº: 291/2022
EMISSÃO: 29/06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2022.5.98PA**
Termo Aditivo n° 01
Contrato nº 11/2022
Edital de Licitação 001/2022
SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência
PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e **RELUZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: Termo Aditivo para **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA VEÍCULOS OFICIAIS**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 36.773,04
DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151 – 4.4.90.51
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DE PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2022.07.14P do OSTRASPREV, fixa com **validade a partir de 09 de fevereiro de 2022**, o valor inicial conforme abaixo discriminado, referente à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a **THIAGO HENRIQUE BAPTISTA RIBEIRO** (Filho Maior Incapaz), em virtude do falecimento da servidora **REGINA CÉLIA DE SOUZA BAPTISTA**, aposentada por Invalidez, através da portaria nº 0792/2016 do Chefe do Poder Executivo, **no valor de R$ 1.212,00** (Um mil duzentos e doze reais), **com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.**

Rio das Ostras, 19 de agosto de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 062/ 2022

Contratação Temporária

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante os Processos Administrativos nº 195/2021 e 149/2022;
Considerando que com o contrato temporário de trabalho ora celebrado, este SAAE-RO mantém condições mínimas para promover o atendimento das demandas de sua competência, evitando a descontinuidade dos serviços, que são contínuos e indispensáveis;

RESOLVE:

Art. 1° - CONTRATAR, a contar de **25/08/2022**, em caráter emergencial, por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou até que seja homologado o VII Concurso Público, o cidadão **Daniel Garcia de Souza**, **CPF nº 152.473.727-51**, para desempenhar, nesta Autarquia, a função de Auxiliar de Operação de ETE/ETA e SAA.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de Agosto de 2022.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ERRATA DA PORTARIA SAAE-RO Nº 030/2022

(Portaria SAAE-RO nº 030/2022, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1449, de 10 de maio de 2022).

ANEXO ÚNICO **DA PORTARIA 030/2022**
ONDE SE LÊ:
195-3 | Samuel Bezerra Silva Junior | Encarregado | 2021/2022 | **16 a 25/05/2022**
LEIA-SE:
195-3 | Samuel Bezerra Silva Junior | Encarregado | 2021/2022 | **16 a 25/05/2022 e de 11 a 20/07/2022.**

Republicada por incorreção na publicação ocorrida em 17/08/2022, Jornal Oficial Edição nº 1481.

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N º 096/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de LICENÇA ESPECIAL para desconto em férias, à Sra. TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO, Assessora Políticas Públicas, mat.: 2021035, lotada no gabinete do Vereador Uderlan de Andrade Hespanhol, a partir de 29/08/2022 a 07/09/2022, para serem descontadas no período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, como dispõe a Lei Municipal nº 2064/2017, conforme processo administrativo nº 1124/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 26 de agosto de 2022.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 097/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Assessora Técnico Parlamentar CCATP, a Senhora **Poliana Clemente da Silva Cicero Moreno**, lotada no Gabinete do Vereador Paulo Fernando Carvalho Gomes, a partir de 01 de setembro de 2022, conforme Processo Administrativo nº 1111/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 26 de agosto de 2022.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ e a empresa **G. MARINS COMÉRCIO LTDA-ME**
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS: CADEIRAS E POLTRONAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
Onde se lê: "Valor Empenhado R$ 140.200,00 (cento e quarenta mil e duzentos reais)".
Leia-se: "Valor do Contrato R$ 140.200,00 (cento e quarenta mil e duzentos reais)".
Onde se lê: "Prazo do Aditivo: 12 (doze) meses".
Leia-se: "Prazo do Contrato: 30 (trinta) dias".
NÚMERO DO EMPENHO: 109/2022
P.T.: 01.031.052.2.123 - 21235201
E.D.: 4.4.90.52
Onde se lê: "Fundamentação Legal: Art. 57 e 65, II, d e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93".
Leia-se: "Fundamentação Legal: Art. 22, inciso III, § 3 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho 2018".
Matéria veiculada na edição do Jornal Oficial do Munícipio de Rio das Ostras nº 1483 de 24 de agosto de 2022, página 13.

ATOS DO EXECUTIVO / ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA Nº 057/2022

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art.1º – EXONERAR, a pedido, a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria, do Cargo Comissionado ali mencionado;

Art. 2º – NOMEAR, a cidadã relacionada no Anexo II desta Portaria, no Cargo Comissionado ali mencionado;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 057/2022

NOME|MAT.|CARGO|LOTAÇÃO|A contar de
Eva Pereira da Silva|226-7|Assistente IV|Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro|31/08/2022

ANEXO II DA PORTARIA Nº 057/2022

NOME|CPF|CARGO|LOTAÇÃO|A contar de
Herika França da Silva|069.868.734-50|Assistente IV |Centro de Formação Artística de Música, Dança e teatro|01/09/2022

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CONVITE PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.
Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**
PESSOAS JURÍDICAS:
1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
2) Cartão do CNPJ;
3) Inscrição Estadual e Municipal;
4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
9) Alvará de localização;
10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
11) Certidão de falência;
12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.
PROFISSIONAL AUTÔNOMO:
1) Documento de Identidade;
2) Cartão de Autonomia;
3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).
Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

MELINA OLGA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

www.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br
www.riodasostras.rj.gov.br
Baixe o Aplicativo na Google Play

TODO MUNDO ESTÁ OUVINDO!
RÁDIO WEB FROC
O som da cidade
24h NO AR

PARABÉNS PELOS BONS SERVIÇOS PRESTADOS

28 ANOS

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
RIO DAS OSTRAS - RJ

À POPULAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS

25 de Agosto de 2022

28º Aniversário da
Guarda Civil Municipal
de Rio das Ostras

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS